

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA**
Vice-Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**
Secretário-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Administração	2
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde.....	18
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	20
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	20
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	21
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	24
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	25
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	26
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	27
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	28
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	28
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	29
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	31
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	31
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	61
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	61
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	64
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	65
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	70
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	71
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	72
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	72
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	73
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	74
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	75
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	75
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	76
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	89
Expediente.....	90

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA****DESPACHO Nº 302, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

REFERÊNCIA: PGEA MPF/PGR Nº 1.00.000.016342/2018-23. ASSUNTO: PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. INTERESSADO: GUILHERME ANTONIO MESQUITA NEIVA MUNIZ, 28039-9, Analista do MPU/Direito. DECISÃO: No uso das atribuições dispostas no artigo 6º - inciso II e artigo 7º - inciso III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 27/07/2018, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º - §§2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, conforme o Parecer nº 590/2015/CONJUR, de 19 de outubro de 2015, e a Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF**DESPACHO Nº 3.917, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.016947/2018-14. ASSUNTO: Pensão Civil. INTERESSADA: BLEIDE ALMEIDA CAVALCANTE. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º - II e 7º - III, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº

382, de 5/5/2015, INDEFIRO a concessão de pensão civil à interessada na condição de filha maior inválida, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos artigos 215 e 217, inciso IV, alínea "b" da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, alterada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral Adjunta do MPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

AV Nº	NOME PROPOSTO	CARGO	DESCRICAÇÃO	MEIO TRANSPORTE	PERIODO	QTD DIÁRIAS	TOTAL
1498/2020	GUILHERME GARCIA SOBREIRA	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	REMOÇÃO/EXERCÍCIO SERVIDOR - desinstalação da sede física da Procuradoria da República no Município de Viçosa e sua redistribuição para a Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora, que resultou na alteração de seu domicílio, de Viçosa para Juiz de Fora, autorizada pelo Termo de Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 1º de outubro de 2019, Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora, de 29/01/2020 15:00 a 29/01/2020 18:00.	Veículo Próprio	29/01/2020 - 29/01/2020	0,5	R\$ 0,0

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDREA SILVA MARROCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 15096, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
 Valor total das 162 remunerações = R\$ 2.098.650,40
 Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.768.718,84
 Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 13.711,00
 Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 18.701,52
 Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
 Base Benefício Especial = R\$ 7.871,55
 Fator de conversão = 162/390
 Benefício Especial proporcional = R\$ 3.269,72
 Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDRE MEDEIROS PEREIRA, matrícula nº 14834, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 15/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 170 = 136
Valor total das 170 remunerações = R\$ 2.208.191,70
Valor total das 136 maiores remunerações = R\$ 1.907.607,78
Média aritmética simples das 136 maiores remunerações = R\$ 14.026,53
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.187,08
Fator de conversão = 170/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.058,91
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANDRE ICHIHARA BEVILAQUA, matrícula nº 14840, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.203.327,44
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.009.226,98
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.272,35
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.226,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.626,55
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 883,21
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANTONIO LENNO LEAL COSTA, matrícula nº 14996, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.201.408,25
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.008.619,44
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.267,37
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.226,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.621,57
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 881,54
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DANIEL TEIXEIRA BEZERRA, matrícula nº 15041, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.209.729,41
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.017.503,88
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.340,20
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.337,69
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.694,40
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 906,03
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DEBORA SOUZA DOS SANTOS BRETAS, matrícula nº 22964, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 96 = 76
Valor total das 96 remunerações = R\$ 716.192,12
Valor total das 76 maiores remunerações = R\$ 594.497,86
Média aritmética simples das 76 maiores remunerações = R\$ 7.822,34
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 9.780,79
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 1.982,89
Fator de conversão = 96/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 488,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DIEGO DANTAS CABUS OITAVEN, matrícula nº 15153, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.188.024,02
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.003.142,00
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.222,48
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.226,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.576,68
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 866,44
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ELISA BRITO SILVA, matrícula nº 15072, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 2.185.538,90
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.845.863,15
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 14.309,02
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.469,57
Fator de conversão = 162/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.518,13
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ELIZIA ASSUNCAO VIEIRA, matrícula nº 15415, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 183 = 146
Valor total das 183 remunerações = R\$ 2.260.179,29
Valor total das 146 maiores remunerações = R\$ 1.955.803,48
Média aritmética simples das 146 maiores remunerações = R\$ 13.395,91
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 18.701,52
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 7.556,46
Fator de conversão = 183/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.545,72
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ERIKA SAKAMOTO NOGUEIRA, matrícula nº 14884, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SAÚDE BUCAL, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 1.322.895,87
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.112.322,37
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 8.622,65
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.783,20
Fator de conversão = 162/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.156,10
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a FABRICIO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 14980, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.180.489,15
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 995.231,60
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.157,64
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.226,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.511,84
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 844,64
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HELOISA AUGUSTA NERI CORREIA, matrícula nº 14986, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 14/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 187 = 149
Valor total das 187 remunerações = R\$ 2.218.703,58
Valor total das 149 maiores remunerações = R\$ 2.068.962,83
Média aritmética simples das 149 maiores remunerações = R\$ 13.885,66
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.046,21
Fator de conversão = 187/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.858,05
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HERBERT GURGEL CORREIA FILHO, matrícula nº 14493, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 171 = 136
Valor total das 171 remunerações = R\$ 2.071.563,48
Valor total das 136 maiores remunerações = R\$ 1.824.479,20
Média aritmética simples das 136 maiores remunerações = R\$ 13.415,29
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.961,23
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 7.769,49
Fator de conversão = 171/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.919,96
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a HUDSON HUGO ARAUJO FAGUNDES, matrícula nº 14487, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 154 = 123
Valor total das 154 remunerações = R\$ 1.186.003,40
Valor total das 123 maiores remunerações = R\$ 1.003.881,32
Média aritmética simples das 123 maiores remunerações = R\$ 8.161,64
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.337,69
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.515,84
Fator de conversão = 154/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 851,52
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ISMENIA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 14919, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.986.940,59
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.674.607,03
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 13.726,29
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 16.961,23
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.080,49
Fator de conversão = 153/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.170,04
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JAEL NOGUEIRA PESSOA, matrícula nº 14621, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 154 = 123
Valor total das 154 remunerações = R\$ 1.171.038,03
Valor total das 123 maiores remunerações = R\$ 988.637,60
Média aritmética simples das 123 maiores remunerações = R\$ 8.037,70
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.004,22
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.391,90
Fator de conversão = 154/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 809,57
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a KAREN GABRIELA REZENDE WEBER, matrícula nº 25425, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 126 = 100
Valor total das 126 remunerações = R\$ 1.197.817,13
Valor total das 100 maiores remunerações = R\$ 1.033.544,95
Média aritmética simples das 100 maiores remunerações = R\$ 10.335,45
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 14.817,62
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 4.496,00
Fator de conversão = 126/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.452,55
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a LAERCIO CORUJO MOUTELLA, matrícula nº 15169, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 1.282.913,39
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.081.195,54
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 8.381,36
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.398,39
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.541,91
Fator de conversão = 162/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 905,03
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MAELY CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 14652, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 20/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 1.331.082,08
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.116.084,53
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 8.651,82
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.812,37
Fator de conversão = 162/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.168,22
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCELO PELLENZ TOMASINI, matrícula nº 15032, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.183.808,01
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 998.861,98
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.187,39
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.226,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.541,59
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 854,64
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCIA VITOR DE MAGALHAES E GUERRA, matrícula nº 14598, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 150 = 120
Valor total das 150 remunerações = R\$ 1.175.913,31
Valor total das 120 maiores remunerações = R\$ 1.003.633,48
Média aritmética simples das 120 maiores remunerações = R\$ 8.363,61
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.448,85
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.717,81
Fator de conversão = 150/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.045,31
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARCOS THOMPSON VIEGAS LERARIO, matrícula nº 15098, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 1.329.755,64
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.121.031,92
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 8.690,17
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.850,72
Fator de conversão = 162/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.014,98
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MARIANA ARAÚJO VIANA, matrícula nº 22653, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/EDIFICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 91 = 72
Valor total das 91 remunerações = R\$ 636.705,46
Valor total das 72 maiores remunerações = R\$ 526.539,23
Média aritmética simples das 72 maiores remunerações = R\$ 7.313,04
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.409,29
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.667,24
Fator de conversão = 91/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 389,02
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MAURO DIAS TOPAL, matrícula nº 15053, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 28/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 1.316.682,87
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.107.624,78
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 8.586,24
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.746,79
Fator de conversão = 162/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 977,98
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MIGUEL SAYDE FILHO, matrícula nº 23270, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 82 = 65
Valor total das 82 remunerações = R\$ 582.248,41
Valor total das 65 maiores remunerações = R\$ 481.119,03
Média aritmética simples das 65 maiores remunerações = R\$ 7.401,83
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.596,16
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.756,03
Fator de conversão = 82/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 316,47
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a MIRNA ALBERTI, matrícula nº 14612, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 181 = 144
Valor total das 181 remunerações = R\$ 1.355.798,28
Valor total das 144 maiores remunerações = R\$ 1.211.258,96
Média aritmética simples das 144 maiores remunerações = R\$ 8.411,52
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.635,86
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 2.572,07
Fator de conversão = 181/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.193,70
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a NILSON CESAR FREITAS BECKER, matrícula nº 15016, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 153 = 122
Valor total das 153 remunerações = R\$ 1.201.681,70
Valor total das 122 maiores remunerações = R\$ 1.008.705,00
Média aritmética simples das 122 maiores remunerações = R\$ 8.268,07
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.226,54
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.622,27
Fator de conversão = 153/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 881,77
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a NOBILE JOSE HENRIQUES NETO, matrícula nº 14912, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 175 = 140
Valor total das 175 remunerações = R\$ 2.258.094,41
Valor total das 140 maiores remunerações = R\$ 1.974.853,03
Média aritmética simples das 140 maiores remunerações = R\$ 14.106,09
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.266,64
Fator de conversão = 175/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.179,48
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RODRIGO DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 14563, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 29/03/2019, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 163 = 130
Valor total das 163 remunerações = R\$ 2.202.682,49
Valor total das 130 maiores remunerações = R\$ 1.859.031,74
Média aritmética simples das 130 maiores remunerações = R\$ 14.300,24
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 19.285,94
Teto do RGPS = R\$ 5.839,45
Base Benefício Especial = R\$ 8.460,79
Fator de conversão = 163/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.031,01
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ROGERIO FRANCISCO BORGES PEREIRA FARIA, matrícula nº 13949, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 157 = 125
Valor total das 157 remunerações = R\$ 1.245.057,66
Valor total das 125 maiores remunerações = R\$ 1.051.401,05
Média aritmética simples das 125 maiores remunerações = R\$ 8.411,21
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 10.420,39
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 2.765,41
Fator de conversão = 157/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 954,22
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 1021, de 21 de novembro de 2019 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a STELLA BEATRIZ MARQUES SOUSA PEDROSA, matrícula nº 15166, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 16/11/2018, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 157 = 125
Valor total das 157 remunerações = R\$ 2.065.520,72
Valor total das 125 maiores remunerações = R\$ 1.743.560,92
Média aritmética simples das 125 maiores remunerações = R\$ 13.948,49
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 17.608,82
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 8.302,69
Fator de conversão = 157/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.342,36
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 291, de 10 de maio de 2018 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a VIVIANE GRACIELE LENA DE MATTOS, matrícula nº 23274, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 82 = 65
Valor total das 82 remunerações = R\$ 580.440,61
Valor total das 65 maiores remunerações = R\$ 480.575,88
Média aritmética simples das 65 maiores remunerações = R\$ 7.393,48
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 8.596,16
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 1.747,68
Fator de conversão = 82/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 367,46
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

DESPACHO Nº 315, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR n.º 1.00.000.001058/2007-08. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: ROSIANE DA SILVA VIEIRA BONATTO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 15534-9. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 1.021, de 21 de novembro de 2019, ALTERE-SE o Despacho SGP de 10/02/2020, publicado no DMPF-e nº 29, de 12/02/2020, de modo que o tempo averbado como atividade privada seja considerado como tempo público, na condição de sem vínculo com a Administração Pública Federal, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no art. 40, § 13 da Constituição Federal; art.12, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.212/91; e no art. 2º, inciso VIII, da ON/SPS/MPs nº 2/2009. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLAUDIA ROQUE

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

JUNTA MÉDICA OFICIAL

ATESTADO MÉDICO

SEQ.	MAT.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	ARTIGO	DIAS	PERÍODO
1	3937	ALZEMIR CEZAR DA SILVA	SADM/PRM-SP	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	202/203	5	07/01/2020-11/01/2020
2	3438	ANA MARIA DA COSTA OLIVEIRA	SEASBE/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/SAÚDE BUCAL	83	4	17/02/2020-20/02/2020
3	26720	ANTONIO DE JESUS DA SILVA MACHADO	SEPAD/PRPI	TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	202/203	1	05/02/2020-05/02/2020
4	29355	CAMILA CRISTINA LINO OLIVEIRA	NUGEP/PRRO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	30/01/2020-30/01/2020

5	1200	CAROLINA BONFADINI DE SA	PR-RJ	PROCURADOR DA REPÚBLICA	223/I	30	27/02/2020-27/03/2020
6	3797	CRISTINA OSSIPE MARTINS BOTELHO	APAN/CONJUR	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	19/02/2020-19/02/2020
7	30237	DOMENICA GEMIN CALZAVARA RABELLO DE ARAUJO	GABPRM1-DGF	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	1	29/01/2020-29/01/2020
8	19842	ERIC GROOTENBOER	GABPR5-PGFF	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	27/02/2020-28/02/2020
9	25096	EVANDER DAYAN DE MATTOS ALENCAR	GABPR12-VSC	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	20/02/2020-20/02/2020
10	20219	FERNANDO CEZAR MATTA	GABPRM1-DAD	ANALISTA DO MPU/DIREITO	83	1	10/02/2020-10/02/2020
11	3514	FRANCISCO ERIBERTO OTAVIANO ALVES	GABPRM2-LRG	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	18/02/2020-18/02/2020
12	6957	JANAINA DE BORBA SARAIVA DOS SANTOS	NIDCIN/PRR1ª	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	5	17/02/2020-21/02/2020
13	2668	JULIO CESAR BANDEIRA	GABPR47-GMGBA	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	202/203	1	27/02/2020-27/02/2020
14	2754	LEVI DE QUEIROZ	DISOT/SE/PRRJ	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	202/203	9	27/02/2020-06/03/2020
15	26998	LOURDES DE SOUZA BARRIQUELLO	GABPR10-ACB	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	8	10/02/2020-17/02/2020
16	25607	MARCIA REGINA PISSETTE BERGOLD	GABPRM1-OSJ	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	83	1	12/02/2020-12/02/2020
17	14672	MARCIO DE MENESES MARTINS	SUBADM/PRM-RS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	202/203	1	20/02/2020-20/02/2020
18	27619	MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	DICONG/PRR3ª	ANALISTA DO MPU/GESTÃO PÚBLICA	202/203	1	18/02/2020-18/02/2020
19	22720	MARIANA STANCIOLI CAMPOS DE PINHO TEIXEIRA	GABPRR38-VBA	ANALISTA DO MPU/DIREITO	202/203	2	20/02/2020-21/02/2020
20	15053	MAURO DIAS TOPAL	SADM/PRM-MS	TÉCNICO DO MPU/SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE	202/203	1	03/02/2020-03/02/2020
21	26861	MIRACY MARQUES TAVARES JUNIOR	COOR/PRM-PA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	5	03/02/2020-07/02/2020
22	9990	SORAIA MIGUEL GOMES DE OLIVEIRA	SAD/PRM-SP	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	20/01/2020-20/01/2020
23	6677	TONY DOUGLAS RANGEL INDA	ASSJUR/PRRS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	202/203	1	20/02/2020-20/02/2020
24	26191	VANESSA BACELLAR KRICHANA	ASSJUR/PRAM		202/203	2	06/02/2020-07/02/2020

ATA MÉDICA

Em 21 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 62 JUAN JOSE MARTINEZ LUSTRES, matrícula nº 5502, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO. A Junta Médica Oficial após avaliação presencial e documental, sugere redução de carga horária do servidor para 6 horas diárias, com reavaliação após 180 dias conforme portaria PGR/MPU nº 78 de 21 de agosto de 2019.

Em 20 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 65 LUCIANA VERONEZ, matrícula nº 10685, Servidor lotado na PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. A Junta Médica Oficial, após avaliação, constata necessidade de horário especial para a servidora Luciana Veronez nos termos da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019 (mãe: Benedita Batista Veronez). Recomenda redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho. Reavaliação em 3 (três) anos.

Em 20 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 66 LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 29032, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, constata que subsistem as condições que ensejaram a remoção por motivo de saúde do servidor, LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO, para a PR/PA.

Em 20 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 67 LUIZ CARLOS FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 29032, Servidor lotado na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial, homologa parcialmente o atestado nº 337722 (período: 14/02/2020 a 15/05/2020) e convoca o servidor para ser reavaliado antes do término do período homologado.

Em 27 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 68 FAUSTO SOUSA SANTOS, matrícula nº 30370, Servidor inativo Após análise de avaliação feita por esta JMO em 26/11/2019 concluímos que não há incapacidade atual.

Em 20 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 69 LEONARDO GARCIA DE MELLO, matrícula nº 6933, Servidor lotado na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, constata que o periciando Henrique Alves de Mello não se enquadra no art. 1º, §3º da Portaria PGR/MPU n.º 629 de 21 de novembro de 2011. Dispensa reavaliação.

Em 20 de fevereiro de 2020

Ata Médica nº 70 LEONARDO GARCIA DE MELLO, matrícula nº 6933, Servidor lotado na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO. A Junta Médica Oficial, após avaliação presencial e documental, constata a necessidade de horário especial do servidor Leonardo Garcia de Mello, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90 (com redação dada pela Lei nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016). Recomenda redução de 1 (uma) hora diária na jornada de trabalho. Deve ser reavaliado em 2 (dois) anos.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

ASSUNTO: Requerimento de licença capacitação da servidora Raissa Costa Resende.

Diante da regularidade formal do pedido e da manifestação favorável da chefia imediata, bem como da Secretaria Regional, DEFIRO o pleito a seguir:

REFERÊNCIA (PGEA)	INTERESSADO(A)	MAT.	LICENÇA CAPACITAÇÃO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
1.01.000.000211/2017-14	Raissa Costa Resende	23210	Para participar do curso a distância: "Direito Penal - Peças Processuais. Fases: Policial, Acusatória, Judicial e Recursal" (60 horas).	02/03/2020 a 20/03/2020 (19 dias)	27/09/2010 a 25/09/2015
Fundamentação Legal Lei nº 8.112/1990 (art. 87); Portaria PGR/MPU nº 42/2014 - Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015; Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019.					

Dê-se ciência aos interessados, inclusive quanto ao disposto no art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014. Publique-se.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO
Procurador-Chefe Regional da República – 1ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

EXTRATO DE DESPACHO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRR2 nº 1.02.000.001847/2019-08 ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: FERNANDA DE ARAÚJO BRAGA, matrícula nº 21838-3. DECISÃO: nos termos dos poderes conferidos pela Portaria PGR nº 994,

de 27 de setembro de 2019, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 03/03/2020 a 12/03/2020 e 26/03/2020 a 07/04/2020, referentes ao quinquênio aquisitivo de 25/07/2012 a 23/07/2017, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

MARCIA MORGADO MIRANDA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Elogio aos servidores.

O PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o previsto no artigo 237, inciso II, da Lei nº 8.112/90 e nos termos do Memorando nº 157/2020, subscrito pela Procuradora Regional da República, Dra. ELIZABETH MITIKO KOBAYASHI resolve:

I – Elogiar os servidores ANDREA RECIFE GUIMARÃES MARROCOS DE ARAUJO, matrícula nº 14821-1, Analista do MPU/Direito; GERALDO MEIRELLES JUNQUEIRA FRANCO, matrícula nº 17270-7, Analista do MPU/Direito; LUIZ GUSTAVO MUZZI SANT'ANNA, matrícula nº 28836-5, Analista do MPU/Direito; ROSEMARY YOSHIOKA COUTINHO, matrícula nº 2931-9, Técnico do MPU/Administração, que demonstraram dedicação, competência, proatividade, lealdade e integral disponibilidade às atividades desenvolvidas na PRR3, durante o período que trabalharam sob a supervisão desta subscritora.

II – Determinar que sejam feitas as anotações nos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 175/2014; e) a Portaria PGR nº 462/2016; e, f) Portaria PGR/MPF nº 994/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	% DE DESONERAÇÃO (se houver)
Adriana Scordamaglia	591	5º	Licença Médica	02.03.2020 a 11.03.2020	Álvaro Luiz de Mattos Stipp	586	7º	
Janice Agostinho Barreto Ascari	418	6º	Titular afastada para participar de Grupo de trabalho da Lava Jato (Portaria PGR/MPF n.º 314/2019)	02.03.2020 a 11.03.2020	Vinicius Fernando Alves Fermino	725	3º	100%
João Akira Omoto	720	51º	Férias	02.03.2020 a 11.03.2020	Isabel Cristina Groba Vieira	515	54º	
José Roberto Pimenta Oliveira	748	53º	Férias	02.03.2020 a 11.03.2020	Adilson Paulo Prudente do Amaral Filho	592	52º	
Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	474	31º	Férias	02.03.2020 a 11.03.2020	Marcio Domene Cabrini	535	47º	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	30º	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 84, de 5 de fevereiro de 2020)	02.03.2020 a 11.03.2020	André de Carvalho Ramos	516	39º	

Paulo Thadeu Gomes da Silva	443	41°	Folga Compensatória (Portaria PRR3 n° 17/2020)	02.03.2020 a 04.03.2020	Robério Nunes dos Anjos Filho	472	32°	
Ofício Vago	-	25°	Aposentadoria (Portaria PGR/MPF n° 25, de 21 de janeiro de 2020)	02.03.2020 a 11.03.2020	Marlon Alberto Weichert	512	33°	
Ofício Vago	-	35°	Promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral - Portaria 1171, de 05 de novembro de 2019 - Publicação 07 de novembro de 2019	02.03.2020 a 11.03.2020	Denise Neves Abade	565	37°	
Rosane Cima Campiotto	551	10°	Titular afastada para exercer o cargo de Procuradora-Chefe (Portaria PGR/MPF n° 994/2019)	02.03.2020 a 06.03.2020	Carlos Alberto Bermond Natal	640	18°	50%
Sérgio Monteiro Medeiros	577	49°	Titular afastado para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n° 1097, de 17 de outubro de 2019)	02.03.2020 a 11.03.2020	José Leonidas Bellem de Lima	154	36°	
Laura Noeme dos Santos	120	22°	Férias	03.03.2020 a 12.03.2020	Sonia Maria Curvello	582	38°	
Leonardo Cardoso de Freitas	759	55°	Titular afastado conforme Portaria PGR/MPF n° 124/2020	03.03.2020 a 06.03.2020	Uendel Domingues Ugatti	702	12°	
Rosane Cima Campiotto	551	10°	Titular afastada para exercer o cargo de Procuradora-Chefe (Portaria PGR/MPF n° 994/2019)	09.03.2020 a 13.03.2020	Leonardo Cardoso de Freitas	759	55°	50%
Stella Fátima Scampini	643	1°	Afastamento nos termos do art. 10, par. 1º, do Regimento Interno da Corregedoria do MPF (Resol. CMPF n° 100/2009) e do OfícioCircular CMPF n° 2/2013 (PGR-00056535/2013)	09.03.2020 a 16.03.2020	Sergei Medeiros Araújo	481	9°	
Janice Agostinho Barreto Ascari	418	6°	Titular afastada para participar de Grupo de trabalho da Lava Jato (Portaria PGR/MPF n.º 314/2019)	12.03.2020 a 20.03.2020	João Francisco Bezerra de Carvalho	619	8°	100%
João Akira Omoto	720	51°	Férias	12.03.2020 a 20.03.2020	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50°	
José Roberto Pimenta Oliveira	748	53°	Férias	12.03.2020 a 20.03.2020	Cristina Marelim Vianna	683	15°	
Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	474	31°	Férias	12.03.2020 a 20.03.2020	Paulo Thadeu Gomes da Silva	443	41°	

Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	30°	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 84, de 5 de fevereiro de 2020)	12.03.2020 a 20.03.2020	Walter Claudius Rothenburg	510	45°
Ofício Vago	-	25°	Aposentadoria (Portaria PGR/MPF n.º 25, de 21 de janeiro de 2020)	12.03.2020 a 20.03.2020	Adriana Scordamaglia	591	5°
Ofício Vago	-	35°	Promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral - Portaria 1171, de 05 de novembro de 2019 - Publicação 07 de novembro de 2019	12.03.2020 a 20.03.2020	Geisa de Assis Rodrigues	468	44°
Sérgio Monteiro Medeiros	577	49°	Titular afastado para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 n.º 54/2017 (Portaria PGR/MPF n.º 1097, de 17 de outubro de 2019)	12.03.2020 a 20.03.2020	Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34°
Laura Noeme dos Santos	120	22°	Férias	12.03.2020 a 20.03.2020	Elton Venturi	611	21°
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva	502	40°	Titular afastada para exercer função no CNJ (Decreto Presidencial de 14 de novembro de 2018)	03.03.2020 a 05.03.2020	Elaine Cristina de Sá Proença	571	13°
Laura Noeme dos Santos	120	22°	Férias	02.03.2020 a 02.03.2020	Walter Claudius Rothenburg	510	45°

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 60, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF n.º 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF n.º 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região n.º 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região n.º 316, de 05 de dezembro de 2019, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias da Exma. Procuradora Regional da República, no período abaixo indicado:

MEMBRO	PERÍODO DE EXERCÍCIO DE PLANTÃO	DIAS DE USUFRUTO DAS FOLGAS COMPENSATÓRIAS
Dra. Isabel Critina Groba Vieira	20.12.2019	28.02.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos
ofícios da Área Cível da PRR-4ª Região, nos meses de março e abril de 2020.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MARÇO DE 2020 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 19 - Ofício Especializado Cível	Adriana Zawada Melo	02/03/2020 a 06/03/2020	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Férias
PRR4 11 - Ofício Especializado Cível	Claudio Dutra Fontella	02/03/2020 a 06/03/2020	Sérgio Cruz Arenhart	Férias
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	02/03/2020 a 10/03/2020	Maurício Pessutto	Substituição de Subprocurador-Geral da República
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	11/03/2020 a 16/03/2020	Claudio Dutra Fontella	Substituição de Subprocurador-Geral da República
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	17/03/2020 a 23/03/2020	José Osmar Pumes	Substituição de Subprocurador-Geral da República
PRR4 18 - Ofício Especializado Cível	João Heliofar de Jesus Villar	24/03/2020 a 30/03/2020	Eduardo Kurtz Lorenzoni	Substituição de Subprocurador-Geral da República
PRR4 25 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	02/03/2020 a 06/03/2020	Thaméa Danelon Valiengo	Substituição do Procurador Regional Eleitoral
PRR4 45 - Ofício Especializado Cível	Luiz Carlos Weber	02/03/2020 a 05/03/2020	Carlos Eduardo Copetti Leite	Férias
PRR4 45 - Ofício Especializado Cível	Luiz Carlos Weber	06/03/2020 a 11/03/2020	Waldir Alves	Férias
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	02/03/2020 a 11/03/2020	Juarez Mercante	Substituição do Procurador-Chefe (desoneração de 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	12/03/2020 a 31/03/2020	Marcus Vinicius Aguiar Macedo	Substituição do Procurador-Chefe (desoneração de 50%)

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	ABRIL DE 2020 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	01/04/2020 a 16/04/2020	Cícero Augusto Pujol Corrêa	Substituição do Procurador-Chefe (desoneração de 50%)
PRR4 16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	17/04/2020 a 30/04/2020	Flávio Augusto de Andrade Strapason	Substituição do Procurador-Chefe (desoneração de 50%)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição, nos
ofícios da Área Criminal da PRR-4ª Região, nos meses de março e abril de 2020.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019, o Regimento Interno Administrativo do

MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 130, de 27 de setembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Criminal na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MARÇO DE 2020 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	02/03/2020 a 09/03/2020	José Ricardo Lira Soares	Outras Licenças
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	10/03/2020 a 17/03/2020	Adriano Augusto Silvestrin Guedes	Outras Licenças
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	18/03/2020 a 24/03/2020	Ipojucan Corvello Borba	Outras Licenças
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	25/03/2020 a 31/03/2020	Antônio Carlos Welter	Outras Licenças
PRR4 33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	02/03/2020 e 03/03/2020	Mauricio Gotardo Gerum	Férias
PRR4 33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	04/03/2020 a 11/03/2020	Mauricio Gotardo Gerum	Licença Prêmio
PRR4 33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	12/03/2020 a 20/03/2020	Lafayette Josué Petter	Licença Prêmio

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	ABRIL DE 2020 PERÍODO	MEMBRO DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO	MOTIVO
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	01/04/2020 a 06/04/2020	Mauricio Gotardo Gerum	Outras Licenças
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	07/04/2020 a 14/04/2020	Manoel do Socorro Tavares Pastana	Outras Licenças
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	15/04/2020 a 22/04/2020	Maria Valesca de Mesquita	Outras Licenças
PRR4 38 - Ofício Especializado Criminal	Ana Luísa Chiodelli von Mengden	23/04/2020 a 30/04/2020	Lafayette Josué Petter	Outras Licenças
PRR4 34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	20/04/2020 a 23/04/2020	José Ricardo Lira Soares	Licença Prêmio
PRR4 34 - Ofício Especializado Criminal	Douglas Fischer	24/04/2020 a 30/04/2020	Ipojucan Corvello Borba	Licença Prêmio
PRR4 33 - Ofício Especializado Criminal	Luiz Felipe Hoffmann Sanzi	03/04/2020 a 07/04/2020	Antônio Carlos Welter	Férias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO BECKHAUSEN
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 28, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no art. 56, VI, do Regimento Interno Diretivo do MPF (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), resolve:

Art. 1º. Dispensar LUIZ HENRIQUE CHAVES LEÃO, matrícula nº 11000-1, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, do encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, FC-3, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º. Designar FLÁVIO QUEIROZ DE SOUZA, matrícula nº 12516-4, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, FC-3, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

DESPACHO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

REFERÊNCIA: Processo Administrativo PRR5 nº 1.05.000.000341/2018-81. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: JOSINALDO CORREIA DE ARRUDA, matrícula Nº 11501. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no art. 56, XXIII, da Portaria PGR/MPF nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 20/03/2010 a 07/04/2015, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Na publicação do DMPF-e Nº 31/2020 – ADMINISTRATIVO, de 14/02/2020, pág. 4, referente à Licença para Capacitação da Servidora ANA CRISTINA CAVALCANTI DE MELO, matrícula 21981, contida no Processo Administrativo PRR5 nº 1.05.000.000282/2018-41, ONDE SE LÊ: “DEFIRO a licença para capacitação no período de 02/03/2020 a 31/10/2020.”
LEIA-SE: “DEFIRO a licença para capacitação no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.”

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 994/2019, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e

CONSIDERANDO a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre as regras que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a escala de plantões dos membros da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao período de 2 de março de 2020 a 5 de abril de 2020, na forma que segue:

ESCALA DE PLANTÕES/AUDIÊNCIAS CRIMINAIS	
PERÍODO	PROCURADORES DA REPÚBLICA
02/03/2020 a 08/03/2020	ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
09/03/2020 a 15/03/2020	PABLO LUZ DE BELTRAND
16/03/2020 a 22/03/2020	THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
23/03/2020 a 29/03/2020	PABLO LUZ DE BELTRAND
30/03/2020 a 05/04/2020	LÍGIA CIRENO TEOBALDO

Art. 2º Fixar que, além do atendimento às demandas provenientes do exercício do plantão, o membro plantonista, também, atuará nas audiências criminais designadas na Seção Judiciária do Amapá, conforme artigo 39, § 3º, da Portaria PR/AP 172/2016, alterada pela Portaria PR/AP nº 73/2017.

Parágrafo Único. As audiências cíveis designadas na Seção Judiciária do Amapá ficarão a cargo dos membros abaixo relacionados:

ESCALA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS	
PERÍODO	PROCURADORES DA REPÚBLICA
02/03/2020 a 08/03/2020	THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA
09/03/2020 a 15/03/2020	ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
16/03/2020 a 22/03/2020	PABLO LUZ DE BELTRAND
23/03/2020 a 29/03/2020	LÍGIA CIRENO TEOBALDO
30/03/2020 a 05/04/2020	THEREZA LUIZA FONTENELLI COSTA MAIA

Art. 3º Dê-se ampla publicidade aos termos contidos nesta portaria, tanto no acesso interno quanto no externo, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 42, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 30 de 14/2/2020 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nos períodos de 23 a 29/3/2020 e de 30/3 a 05/4/2020.

O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a solicitação pela alteração da escala de plantão nos períodos de 23 a 29/3/2020 e de 30/3 a 05/4/2020, feita pela Procuradora da República Ana Carolina Haliuc Bragança por e-mail enviado em 26/02/2020: Resolve:

I – Alterar a Portaria nº 30 de 14/2/2020 que estabelece a escala de plantão dos Membros na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

De 7/1/2020 a 12/1/2020 – 1º Ofício – Bruna Menezes Gomes da Silva
De 13/1/2020 a 19/1/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 20/1/2020 a 26/1/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 27/1/2020 a 28/1/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 29/1/2020 a 30/1/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 31/1/2020 a 2/2/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 3/2/2020 a 9/2/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 10/2/2020 a 16/2/2020 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 17/2/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 18/2/2020 a 19/2/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 20/2/2020 a 21/2/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 22/2/2020 a 1/3/2020 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 2/3/2020 a 4/3/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 5/3/2020 a 6/3/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 7/3/2020 a 8/3/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 9/3/2020 a 15/3/2020 – 10º Ofício – Armando César Marques de Castro
De 16/3/2020 a 22/3/2020 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 23/3/2020 a 29/3/2020 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 30/3/2020 a 5/4/2020 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 6/4/2020 a 12/4/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 13/4/2020 a 19/4/2020 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 20/4/2020 a 26/4/2020 – 1º Ofício – Bruna Menezes Gomes da Silva
De 27/4/2020 a 3/5/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 4/5/2020 a 10/5/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 11/5/2020 a 17/5/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 18/5/2020 a 24/5/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 25/5/2020 a 31/5/2020 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 1/6/2020 a 7/6/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 8/6/2020 a 14/6/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior
De 15/6/2020 a 21/6/2020 – 10º Ofício – Armando César Marques de Castro
De 22/6/2020 a 28/6/2020 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 29/6/2020 a 5/7/2020 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 6/7/2020 a 12/7/2020 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 13/7/2020 a 19/7/2020 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 20/7/2020 a 26/7/2020 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 27/7/2020 a 2/8/2020 – 1º Ofício – Bruna Menezes Gomes da Silva
De 3/8/2020 a 9/8/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 10/8/2020 a 16/8/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 17/8/2020 a 23/8/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 24/8/2020 a 30/8/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 31/8/2020 a 6/9/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa
De 7/9/2020 a 13/9/2020 – 7º Ofício – Henrique de Sá Valadão Lopes
De 14/9/2020 a 20/9/2020 – 8º Ofício – Edmilson da Costa Barreiros Júnior

De 21/9/2020 a 27/9/2020 – 9º Ofício – Rafael da Silva Rocha
De 28/9/2020 a 4/10/2020 – 10º Ofício – Armando César Marques de Castro
De 5/10/2020 a 11/10/2020 – 11º Ofício – Filipe Pessoa de Lucena
De 12/10/2020 a 18/10/2020 – 12º Ofício – Thiago Augusto Bueno
De 19/10/2020 a 25/10/2020 – 13º Ofício – Ana Carolina Haliuc Bragança
De 26/10/2020 a 1/11/2020 – 14º Ofício – Michèle Diz Y Gil Corbi
De 2/11/2020 a 8/11/2020 – Tefé-1º Ofício – Julia Rossi Carvalho Sponchiado
De 9/11/2020 a 15/11/2020 – Tefé-2º Ofício – Igor da Silva Spindola
De 16/11/2020 a 22/11/2020 – 1º Ofício – Bruna Menezes Gomes da Silva
De 23/11/2020 a 29/11/2020 – 2º Ofício – Leonardo de Faria Galiano
De 30/11/2020 a 6/12/2020 – 4º Ofício – José Gladston Viana Correia
De 7/12/2020 a 13/12/2020 – 5º Ofício – Fernando Merloto Soave
De 14/12/2020 a 19/12/2020 – 6º Ofício – Thiago Pinheiro Corrêa

FILIFE PESSOA DE LUCENA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. 36, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DMPF-e nº 37/2020, de 26/02/2020, páginas 13:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa e designa servidores para o encargo de substituto eventual da função de confiança, FC-2, de Chefe da Seção de Biblioteca e Pesquisa da PR/AM.

Leia-se:

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispensa e designa servidores para o encargo de substituto eventual da função de confiança, FC-2, de Chefe da Seção de Atendimento da PR/AM.

FILIFE PESSOA DE LUCENA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso da competência prevista no art. 33, inc. VI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CERQUEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 2595, do encargo de substituto eventual de Chefe da Seção de Transporte, código FC-2, da Procuradoria da República na Bahia.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS ALBERTO SACRAMENTO MAIA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 3865, como substituto eventual da função de confiança de Chefe da Seção de Transporte, código FC-2, da Procuradoria da República na Bahia, em vaga decorrente da dispensa de CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CERQUEIRA, mat. 2595.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 3.067, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.15.000.000490/2020-18. ASSUNTO: Horário especial de estudante. Interessado: RAIMUNDO AUGUSTO ALEXANDRE DE MORAES, matrícula 11484. DECISÃO: Na forma das disposições contidas no artigo 98 da Lei nº 8112/1990 c/c o artigo 9 da Portaria PGR/MPU nº 78/2019, DEFIRO o horário especial de estudante a ser cumprido no período de 27/02/2020 a 25/06/2020, de SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 07:00 às 14:00.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ROMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 165, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 41, da Portaria MPF/SG nº 382, de 05/05/2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria MPF/SG nº 174, de 20/03/2019, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores relacionados abaixo como fiscais de contrato, no âmbito de suas respectivas unidades de lotação:

UNIDADE	CONTRATO	EMPRESA/OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS	
PRM Crateús	04/2020	Raquel Vidal Pierre de Messias – ME Manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar	Fiscal	Francisco Carlos Neto Mat. 12491
PRM Sobral			Fiscal Substituto	Amauri Berezowski Filho Mat. 24191
			Fiscal	Ticiano Aragão Pessoa Mat. 22213
PRM Juazeiro do Norte			Fiscal Substituto	Silvio Roberto Machado e Silva Mat. 22097
			Fiscal	Gilson Rocha Vasconcelos Mat. 21998
PRM Limoeiro do Norte			Fiscal Substituto	Régis Cláudio Milfont Garcia Mat. 15014
			Fiscal	Manoel Missias Victor Pinheiro Mat. 5153
PRM's Crateús, Sobral, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte			Fiscal Substituto	Leandro Sales Vasconcelos Mat. 2999-2
			Fiscais Administrativos	
			Fiscal	Cléo Silva Ribeiro Mat. 29906
	Fiscal Substituto	Seção de Contratações e Gestão Contratual – SECGC		

CÍCERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual da PR/CE

EDITAL Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca candidata aprovada na Seleção de Estágio 2018. Cidade de Fortaleza/CE.
Vaga de estágio em Direito – Nível Pós-Graduação

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições delegadas através da Portaria PR/CE nº 333, de 03 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no item 12 do Edital PR/CE/CRSE nº 87, de 30 de agosto 2018, torna pública a CONVOCAÇÃO dos (as) seguintes candidatos (as), aprovados na Seleção 2018, para lotação na Procuradoria da República no Estado do Ceará/CE, em Fortaleza/CE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSC
7º	TALES LUIS DE OLIVEIRA BATISTA	5
8º	RAYSSA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS	4

1. O convocado deverá comparecer à sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará/CE, situada à Rua João Brígido, 1260, Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

2. Data para apresentação dos documentos: até 04/03/2020, das 10:00 às 15:00.

3. Início das atividades de estágio: na entrega do TERMO DE COMPROMISSO.

CICERO ERIVELTHON GOMES DE MELO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 50/2018 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 740/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 49, de 12 de fevereiro de 2020, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF:

I – Exclua-se

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Igor Miranda da Silva	1435	PRDF - 14º OFÍCIO (14º Of. Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa)	Férias	26 de fevereiro a 1 de março de 2020	Felipe Fritz Braga	1036	PRDF - 6º OFÍCIO (1º Of. Cidadania, Seguridade e Educação)

CLÁUDIO DREWS JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 63, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão de que trata a Portaria PRDF nº 149, de 25 de abril de 2019, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
04/03/2020 a 11/03/2020	Paulo José Rocha Júnior
11/03/2020 a 18/03/2020	Igor Nery Figueiredo
18/03/2020 a 25/03/2020	Frederick Lustosa de Melo
25/03/2020 a 01/04/2020	Anna Carolina Resende Maia Garcia

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

CLÁUDIO DREWS JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 64, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Estabelecer a Escala de Plantão dos servidores que auxiliarão os Procuradores da República no plantão de que trata a Portaria PRDF nº 149, de 25 de abril de 2019, para atendimento de medidas urgentes que demandem atuação de Procurador da República, fora do expediente normal:

PERÍODO	SERVIDOR (A)
04/03/2020 a 11/03/2020	Geraldo Moreira dos Reis
11/03/2020 a 18/03/2020	Jadilton Marinho da Silva
18/03/2020 a 25/03/2020	Geraldo Moreira dos Reis
25/03/2020 a 01/04/2020	Bruno Cruzeiro Gomes

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração e a Chefe da Assessoria de Comunicação, ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

CLÁUDIO DREWS JOSÉ DE SIQUEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n.º 01/2014, na Portaria PRES n.º 404, de 04 de dezembro de 2017, e na delegação de competência conferida pela Portaria PGR n.º 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República Aldo de Campos Costa para atuar em substituição no 2º Ofício da PRM-Cachoeiro de Itapemirim, conforme a seguir indicado:

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	PERÍODO	MOTIVO	MEMBRO SUBSTITUTO	OFÍCIO DO SUBSTITUTO
PRM Cachoeiro de Itapemirim-2º Ofício	Renata Maia da Silva Albani Matr. 1436	02 a 21 de março de 2020	Férias	Aldo de Campos Costa Matr. 1510	PRM Cachoeiro de Itapemirim- 1º Ofício

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Divisão de Gestão de Pessoas.

EDMAR GOMES MACHADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

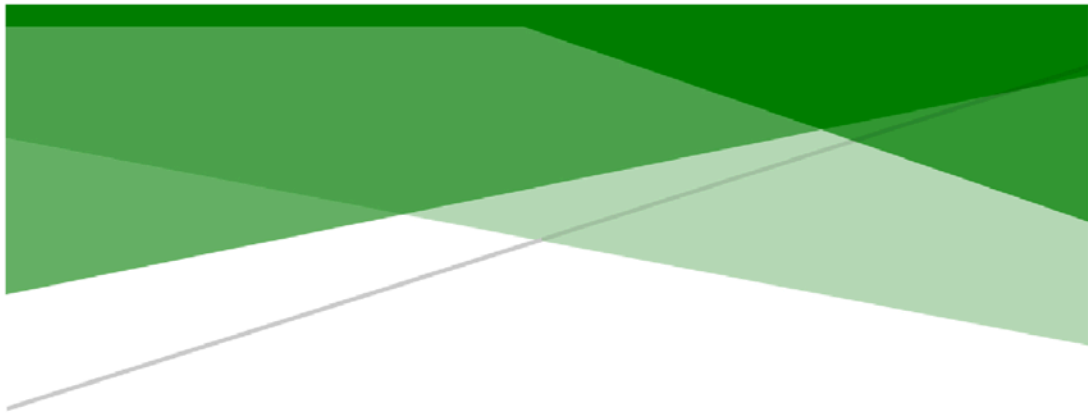
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 33, incisos I a V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Portaria nº 160, de 18 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.001089/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de normas e procedimentos do processo de trabalho Realização de Exame Periódico de Saúde, inserido no Macroprocesso de Apoio – Gestão da Assistência e Promoção da Saúde, Tema – Promoção da Saúde, disponível no endereço: <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AILTON BENEDITO DE SOUZA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

MANUAL

REALIZAÇÃO DE EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE

Macroprocesso de Apoio - Gestão
da Assistência e Promoção da Saúde



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás

MANUAL

REALIZAÇÃO DE EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE

Goiânia
PR-GO
2020

©Procuradoria da República em Goiás**Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal****Disponível em <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>****Procurador-Chefe**

Ailton Benedito de Souza

Procuradora-Chefe Substituta

Léa Batista de Oliveira Moreira Lima

Coordenação e organização**Escritório de Processos Organizacionais**

Djalma Leandro Junior

Vitor Felipe Junqueira

Andreia Cesar Gonçalves (Estagiária)

Equipe responsável**Gerente Regional da Seção do Plan-Assiste**

Valéria Rodrigues da Cunha

Gerente Regional substituto da Seção do Plan-Assiste

Luismar da Silva Prado

Macroprocesso Apoio Administrativo – Gestão da Assistência e Promoção da Saúde**Tema: Promoção da Saúde****Processo: Realização de Exame Periódico de Saúde**

Anexo da Instrução de Serviço nº 1/2020

1ª edição – fevereiro de 2020

Normalização bibliográfica

Seção de Biblioteca e Pesquisa

B823m Brasil. Procuradoria da República (GO).
Manual [de] realização de exame periódico de saúde. Goiânia: PRGO, 2020.

11 f. – (Macroprocesso de Apoio – Gestão da Assistência e Promoção da Saúde).

1. Gestão do conhecimento. 2. Gestão de processos. 3. Mapa de processo. 4. Ministério público federal – Goiás – manual. II. Título. III. Série.

CDD: 658.406

Ministério Público Federal**Procuradoria da República em Goiás**

Av. Olinda, nº 500, Park Lozandes. Telefone (62) 3243-5400 74884-120 - Goiânia – GO

<http://www.mpf.mp.br/go>

SUMÁRIO

Apresentação.....	4
Diagrama do manual	5
1 Envia convite do Exame Periódico de Saúde (EPS).	6
2 Aceita convite.....	6
3 Preenche questionário	7
4 Emite guias e ficha médica.....	7
5 Agenda exames e consulta	8
I. Acessa rede Anabim.....	8
II. Acessa rede do Plan-Assiste.....	9
6 Realiza avaliação final	9
7 Informa os dias de abono	9
8 Finaliza EPS.....	10

Apresentação

No contexto da modernização do Ministério Público Federal, a Procuradoria da República em Goiás elegeu como uma de suas prioridades a implementação de uma abordagem dinâmica e participativa da gestão dos seus processos de trabalho.

A iniciativa, implantada por meio da Portaria PR/GO nº 160, de 18 de julho de 2019, teve como fundamento a necessidade de se criar ferramentas gerenciais que favoreçam o aperfeiçoamento da gestão do conhecimento e da comunicação interna na execução das atividades administrativas, visando proporcionar aos clientes internos e externos serviços de excelência.

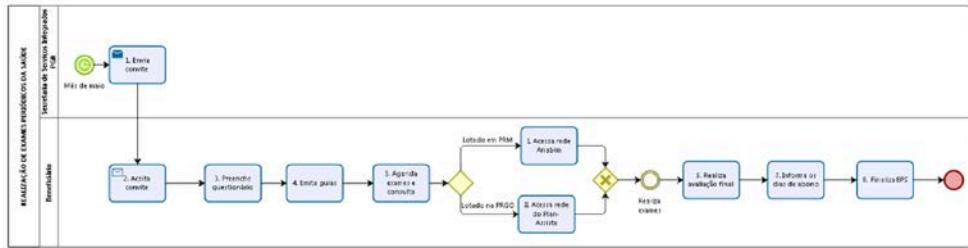
Como premissa, buscou também, diante dos desafios impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016 no orçamento do Ministério Público Federal, instituir mecanismos para a otimização das rotinas de trabalho e o aperfeiçoamento contínuo da gestão, visando alcançar melhores resultados, com o mínimo de recursos.

O presente manual, elaborado pelo Escritório de Processos Organizacionais em conjunto com a Seção de Gerenciamento do Plan-Assiste, traz informações necessárias sobre normas e procedimentos relacionados à realização de exames periódicos de saúde pelos servidores e membros do Ministério Público Federal.

Tem como finalidade, além de oferecer, de forma documentada, informação de “como fazer”, compartilhar com os responsáveis e interessados um roteiro para a execução padronizada, segura e ágil do processo, garantindo que os requisitos dos clientes e os previstos nos normativos pertinentes* sejam entendidos e atendidos consistentemente.

Normativos pertinentes: Portaria PGR/MPU n.º 84/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

Diagrama do manual



1 Envia convite do Exame Periódico de Saúde (EPS).

Responsável: Secretaria de Serviços Integrados/PGR.

Descrição: durante o mês de maio a secretaria de Serviços Integrados encaminha, por e-mail institucional, convite a membros e servidores, para participarem do Exame Periódico de Saúde (EPS). O período para realização do EPS encerra-se no mês de outubro.

Atenção: a emissão do convite observa a seguinte periodicidade:

- Anual: para aqueles com idade acima de 45 anos e para os portadores de doenças crônicas;
- Bienal: para aqueles com idade até 45 anos.
- Os servidores recém empossados serão convidados para participar do EPS no ano subsequente à posse no cargo.

Observação: o prazo para participação no Programa de EPS é de 180 dias improrrogáveis, a contar da data do recebimento do convite.

O exame periódico, tem-se as seguintes premissas:

- A avaliação é composta por consultas médicas e exames complementares;
- não é vinculado ao Plan-Assiste, embora seja parcialmente operacionalizado pelo plano;
- é integralmente custeado pelo MPF. Assim, o servidor, mesmo que não seja associado ao Plan-Assiste, poderá participar do Programa;
- é direito do servidor.

Busca auxiliar o diagnóstico precoce de doenças, além de servir de subsídio para a promoção políticas de saúde.

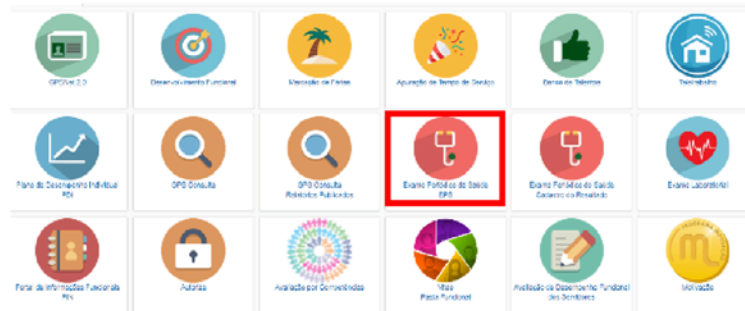
2 Aceita convite

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: imediato.

Descrição: após receber o e-mail, o beneficiário (membro ou servidor) deverá acessar o Sistema Hórus e clicar no ícone: "EXAME PERÍODICO DE SAÚDE – EPS, e realizar o aceite do EPS.

Ao aceitar o convite, torna-se participante do Exame Periódico de Saúde (EPS).



3 Preenche questionário

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: sem prazo.

Descrição: após aceitar o convite o beneficiário deverá realizar o preenchimento do questionário de saúde constante do Sistema Hórus.

Preenchido o questionário será automaticamente gerado as guias de exames e consultas, que ficarão disponíveis no Sistema para emissão pelo prazo de 60 dias, a contar da data do recebimento do convite.

4 Emite guias e ficha médica

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: imediato.

Descrição: as guias para a realização da consulta e dos exames serão liberadas automaticamente pelo Sistema, o exame será parametrizado de acordo com os dados do questionário, a idade e o sexo do beneficiário.

Os servidores ocupantes do cargo Técnico MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte deverão realizar consulta oftalmológica constante de acuidade visual sem correção e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia.

Resultados de exames laboratoriais e de imagem realizados anteriormente ao convite poderão ser aceitos, a critério médico.

5 Agenda exames e consulta

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: 30 dias.

Descrição: após imprimir as guias de exame e de consulta, o beneficiário agenda a consulta e respectivos exames. Os servidores lotados nas PRMs deverão acessar o site da empresa ANABIM. Já os servidores lotados na PR/GO devem acessar a relação de prestadores habilitados na página do Plan-Assiste (<http://www.planassiste.mpu.mp.br>).

Observação: ANABIM é uma empresa contratada pelo MPF, para prestação de serviços de Gestão Integrada de Riscos para a saúde.

I. Acesso rede Anabim

Responsável: Beneficiário (a) lotado em PRM.

Prazo para a realização da atividade: sem prazo.

Descrição: os beneficiários devem acessar o site da ANABIM (<https://anabim.com.br/exames-periodicos/>), para ter acesso a relação de profissionais e/ou laboratórios da rede credenciada.



Observação: Os servidores atendidos pela ANABIM devem imprimir DUAS GUIAS da ficha clínica. Uma ficará com o profissional de saúde e a original será entregue ao paciente devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo profissional da saúde, pois é com essa guia original que o servidor fará os lançamentos no Sistema Apex para a finalização do EPS.

II. Acessa rede do Plan-Assiste

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: sem prazo.

Descrição: os servidores lotados na PR/GO poderão ter acesso a relação de prestadores habilitados na página do Plan-Assiste.

Importante: Listagem dos prestadores são atualizadas anualmente.

A relação de profissionais e clínicas/ou laboratórios da rede credenciada está disponível no endereço eletrônico: <http://www.planassiste.mpu.mp.br/exames-periodicos>

6 Realiza avaliação final

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: sem prazo.

Descrição: realizados os exames e de posse de todos os resultados, o beneficiário deverá realizar a avaliação final com clínico geral, que em Goiás é realizado pelo perito do Programa.

Caso seja necessário, o perito atestará e/ou fará observações e até mesmo encaminhará a outros profissionais para continuidade do diagnóstico, que será, a partir de então, realizado por conta do beneficiário.

Atenção: os exames complementares requeridos pelo médico assistente não são custeados pelo Programa.

Na consulta final com o profissional de saúde do Plan-Assiste ou da empresa contratada, o participante deve solicitar a ficha clínica original devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo perito do Plan-Assiste ou clínico Geral.

7 Informa os dias de abono

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: sem prazo.

Descrição: o beneficiário deverá informar à chefia imediata o período em que usufruirá o abono. A fruição do abono pode ocorrer da data do recebimento do convite até a finalização do procedimento (data de inserção dos dados da ficha clínica no Sistema Apex).

8 Finaliza EPS

Responsável: Beneficiário (a).

Prazo para a realização da atividade: 20 minutos.

Descrição: de posse da ficha clínica, os participantes deverão acessar o Sistema APEX – EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE (figura abaixo), inserir os dados solicitados e fazer o *upload* da ficha clínica.



O acesso se dá por meio do login e senha da rede. A inclusão dos dados é feita transcrevendo o conteúdo da ficha médica, pelo menu: Exames Médicos (figura abaixo) :

Exames Médicos



Observação: Não é necessário o encaminhamento da ficha clínica e dos exames para SIS-Saúde/PGR.

A finalização do EPS se dá pelo envio do documento (upload do arquivo), clicando em: "SALVA".

Atenção: Antes de finalizar o EPS, o servidor participante já deverá ter usufruído o período do abono de 2 dias.

Fim.

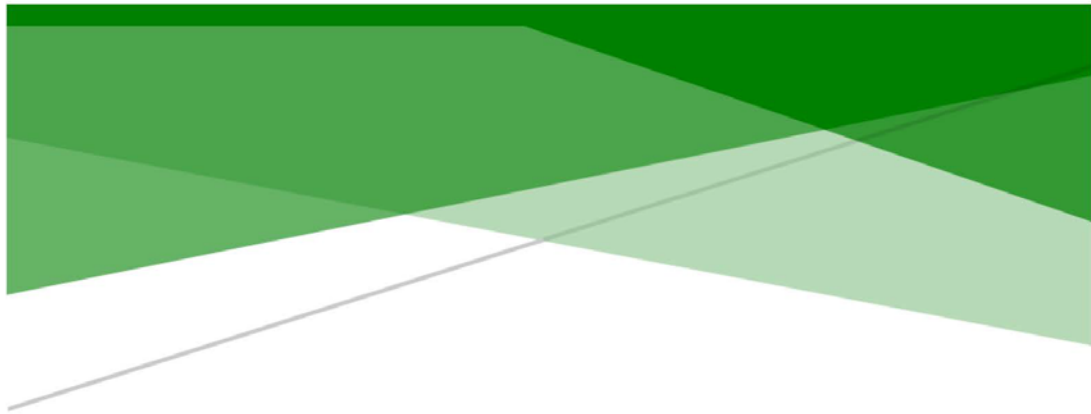
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições previstas no art. 33, incisos I a V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com fundamento na Portaria nº 160, de 18 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.18.000.001089/2019-50, resolve:

Art. 1º Aprovar o manual de normas e procedimentos do processo de trabalho Reembolso de Beneficiários, inserido no Macroprocesso Apoio – Gestão da Assistência e Promoção da Saúde, Tema – Gestão do Plan-Assiste, disponível no endereço: <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

AILTON BENEDITO DE SOUZA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

MANUAL

REEMBOLSO DE BENEFICIÁRIOS

Macroprocesso de Apoio - Gestão
da Assistência e Promoção da Saúde



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Goiás

MANUAL

REEMBOLSO DE BENEFICIÁRIOS

Goiânia
PR-GO
2020

©Procuradoria da República em Goiás

Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Disponível em <http://intranet.mpf.mp.br/intranets/go/servicos/manuais>

Procurador-Chefe

Ailton Benedito de Souza

Procuradora-Chefe Substituta

Léa Batista de Oliveira Moreira Lima

Coordenação e organização**Escritório de Processos Organizacionais**

Djalma Leandro Junior

Vitor Felipe Junqueira

Andreia Cesar Gonçalves (Estagiária)

Equipe responsável**Gerente Regional da Seção do Plan-Assiste**

Valéria Rodrigues da Cunha

Gerente Regional substituto da Seção do Plan-Assiste

Luismar da Silva Prado

Macroprocesso Apoio Administrativo – Gestão da Assistência e Promoção da Saúde**Tema: Gestão do Plan-Assiste****Processo: Reembolso de Beneficiários**

Anexo da Instrução de Serviço nº 2/2020

1ª edição – fevereiro de 2020

Normalização bibliográfica

Seção de Biblioteca e Pesquisa

B823m Brasil. Procuradoria da República (GO).
Manual [de] reembolso de beneficiários. Goiânia: PRGO, 2020.
15 f. – (Macroprocesso de Apoio – Gestão da Assistência e Promoção da Saúde).

1. Gestão do conhecimento. 2. Gestão de processos. 3. Mapa de processo. 4. Ministério público federal – Goiás – manual. II. Título. III. Série.

CDD: 658.406

Ministério Público Federal**Procuradoria da República em Goiás**

Av. Olinda, nº 500, Park Lozandes. Telefone (62) 3243-5400 74884-120 - Goiânia – GO

<http://www.mpf.mp.br/go>

SUMÁRIO

	Apresentação.....	4
	Diagrama do manual.....	5
1	Solicita reembolso.....	6
2	Analisa documentação.....	9
3	Regulariza inconsistências.....	10
4	Autua em PGEA.....	10
5	Analisa conformidade.....	11
6	Opina sobre reembolso.....	12
7	Ordena Despesa.....	13
8	Regulariza inconsistências.....	13
9	Realiza liquidação e pagamento.....	13
10	Realiza conformidade.....	13
11	Finaliza Sistema de Gestão.....	14
12	Finaliza processo no Portal do Beneficiário.....	14
13	Arquiva PGEA.....	15

Apresentação

No contexto da modernização do Ministério Público Federal, a Procuradoria da República em Goiás elegeu como uma de suas prioridades a implementação de uma abordagem dinâmica e participativa da gestão dos seus processos de trabalho.

A iniciativa, implantada por meio da [Portaria PR/GO nº 160, de 18 de julho de 2019](#), teve como fundamento a necessidade de se criar ferramentas gerenciais que favoreçam o aperfeiçoamento da gestão do conhecimento e da comunicação interna na execução das atividades administrativas, visando proporcionar aos clientes internos e externos serviços de excelência.

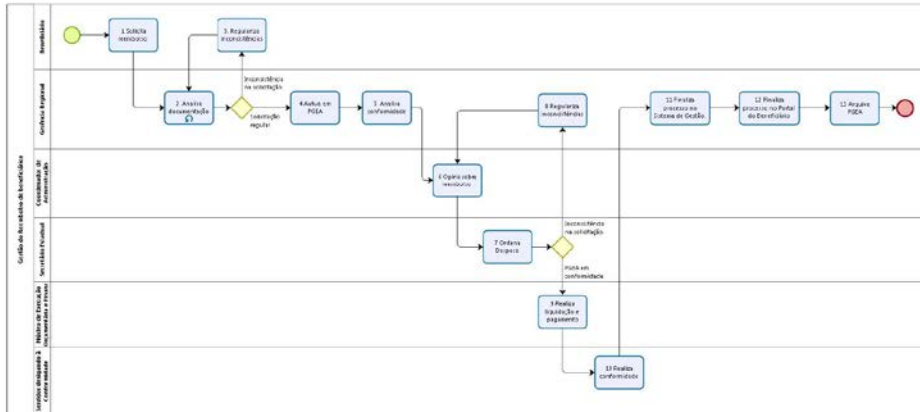
Como premissa, buscou também, diante dos desafios impostos pela Emenda Constitucional nº 95/2016 no orçamento do Ministério Público Federal, instituir mecanismos para a otimização das rotinas de trabalho e o aperfeiçoamento contínuo da gestão, visando o alcançar melhores resultados, com o mínimo de recursos.

O presente processo de trabalho, elaborado pelo Escritório de Processos Organizacionais em conjunto com a Seção de Gerenciamento do Plan-Assiste traz informações necessárias sobre normas e procedimentos relacionados à execução dos serviços de reembolso de despesas médicas, paramédicas e odontológicas do titular e dependentes, inscritos no Programa de Saúde e Assistência Social do MPU (Plan-Assiste).

Tem como finalidade, além de oferecer, de forma documentada, informação de “como fazer”, compartilhar com os responsáveis e interessados um roteiro para a execução padronizada, segura e ágil do processo, garantindo que os requisitos dos clientes e os previstos nos normativos pertinentes* sejam entendidos e atendidos consistentemente.

Normativos pertinentes: Regulamento Geral do Programa de Saúde e Assistência Social (Plan-Assiste), aprovado pela Portaria PGR nº 113, de 16 de dezembro de 2016 e Norma Complementar nº 13, de 21 de julho de 2017.

Diagrama do manual



1 Solicita reembolso

Responsável: Beneficiário.

Prazo para a realização da atividade: 10 a 20 minutos.

Descrição: De iniciativa do beneficiário titular do Plan-Assiste a solicitação de reembolso das despesas próprias ou dos seus dependentes pode ser realizada *on line* pelas seguintes vias:

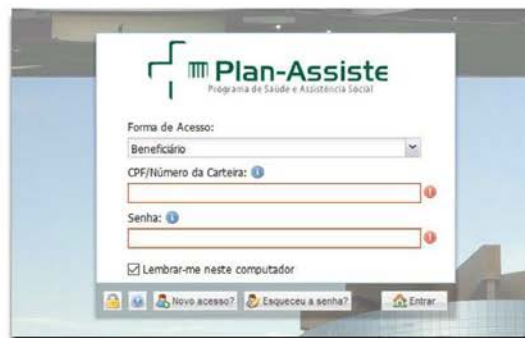
a) Portal do beneficiário disponível na *home page* do Plan-Assiste (<http://www.planassiste.mpu.mp.br/>).

b) [Intranet da PR/GO](#), utilizando o CPF como *login* e senha de rede.

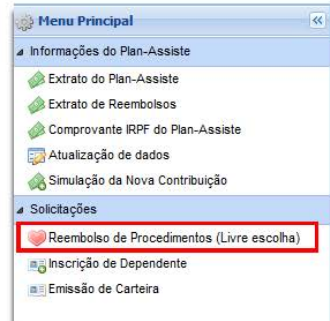
NA INTRANET:



Ao acessar qualquer dos caminhos acima indicados, o beneficiário deverá lançar no sistema o CPF e a senha de rede.



Acessando o sistema, deve-se clicar na opção: solicitações → reembolso de procedimentos (Livre Escolha).



A tela para o preenchimento do formulário dos dados da solicitação é aberta. Os dados pessoais e funcionais básicos do beneficiário já aparecem preenchidos. É importante conferir se todos os dados estão corretos.

A imagem mostra a interface de usuário para a consulta de reembolsos. O título da janela é "Reembolso de Procedimentos (Livre escolha)". Abaixo do título, há uma seção "Parâmetros para consulta" com dois campos de data: "Período:" com os valores "31/12/2018" e "31/12/2019", e um campo "Beneficiário:" com o texto "FILTRAR POR BENEFICIÁRIO" e uma seta para baixo. Na base da tela, há dois botões: "Pesquisar" e "Solicitar Reembolso".

Atenção: Recomenda-se que o requerente mantenha os seus dados pessoais (p.ex. dados bancários) e funcionais devidamente atualizados no Sistema Hórus → GPSNet 2.0.

Os reembolsos envolvem os seguintes tipos:

- médico;
- odontológico;
- paramédico (fisioterapia, psicologia, pilates, fonoaudiologia e terapia ocupacional).

A depender do tipo de reembolso, o beneficiário deverá juntar documentos exigidos pelo sistema, de forma digitalizada no formato PDF, conforme normas do Regulamento Geral do Plan-Assiste e Norma Complementar nº 13/2017.

A nota fiscal ou recibo, é documento exigível para todos os tipos de requerimentos, pois trata-se da comprovação da despesa.

Cada procedimento tem uma documentação específica obrigatória (pedido/relatório médico, perícia, orçamento etc.) que é automaticamente indicada pelo Sistema, por ocasião do preenchimento do pedido:

- Consulta:

Tipo de Reembolso: Consulta

Nota Fiscal/ Recibo: Gentileza anexar N.F/Recibo digitalizado

- Exame:

Tipo de Reembolso: Exame

Nota Fiscal/ Recibo: Gentileza anexar N.F/Recibo digitalizado

Pedido/ Relatório Médico: Gentileza anexar o pedido/ relatório méx

- Odontológica:

Tipo de Reembolso: Odontologia

Nota Fiscal/ Recibo: Gentileza anexar N.F/Recibo digitalizado

Orçamento: Gentileza anexar o orçamento digitalizac

- Psicologia:

Tipo de Reembolso: Psicologia

Quantidade de sessões:

Nota Fiscal/ Recibo: Gentileza anexar N.F/Recibo digitalizado

Termo Encaminhamento: Gentileza anexar o termo de encaminhai

- Fonoaudiologia:

Tipo de Reembolso: Fonoaudiologia

Quantidade de sessões:

Nota Fiscal/ Recibo: Gentileza anexar N.F./Recibo digitalizado

Pedido/ Relatório Médico: Gentileza anexar o pedido/ relatório mé

Termo Encaminhamento: Gentileza anexar o termo de encaminhai

- Fisioterapia, Acupuntura, Pilates, Hidroterapia, RPG, Terapia Ocupacional:

Tipo de Reembolso: Fisioterapia

Quantidade de sessões:

Nota Fiscal/ Recibo: Gentileza anexar N.F./Recibo digitalizado

Pedido/ Relatório Médico: Gentileza anexar o pedido/ relatório mé

Termo Encaminhamento: Gentileza anexar o termo de encaminhai

Após a inserção dos documentos digitalizados, a solicitação é finalizada, quando o solicitante clica no campo “Salvar Reembolso”, declarando que leu e concorda com os termos, conforme figura abaixo:

Termo de responsabilidade

Atesto a prestação do(s) serviço(s) e solicito o reembolso da(s) despesa(s) acima discriminada(s) de acordo com o [regulamento geral do Plan-assiste](#).

Declaro que li e concordo com os termos

Salvar Reembolso Fechar

2 Análise documentação

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: Previamente à autuação em Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA), confere-se os seguintes itens da documentação apresentada:

- se o procedimento tem cobertura amparada no Regulamento Geral do Plan-Assiste, tendo como parâmetro as tabelas adotadas pelo Programa;
- prazo de validade dos recibos ou Notas fiscais de até 90 dias da data de emissão;

- c) inclusão dos comprovantes de atendimento;
- d) quantitativo e prazo intervalar em caso de sessões paramédicas.

Caso haja alguma inconsistência na documentação, a situação do pedido de reembolso é colocada na opção: Pendência na Documentação.

Nesse caso, um e-mail é enviado automaticamente ao beneficiário titular, especificando e solicitando os documentos para regularização.

3 Regulariza inconsistências

Responsável: Beneficiário.

Prazo para a realização da atividade: 5 a 10 minutos.

Descrição: Após ser notificado por e-mail, o processo de reembolso permanece arquivado no Plan-Assiste, até que o beneficiário regularize as inconsistências apontadas.

Caso, o beneficiário não regularize a inconsistência, o reembolso solicitado será indeferido.

Sendo regularizada as inconsistências será feita uma nova análise na documentação e constatando que as inconsistências foram sanadas, o sistema informará ao beneficiário por e-mail, que a documentação foi deferida.

4 Autua em PGEA

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 5 a 10 minutos.

Descrição: Sendo a análise prévia aprovada, o sistema informa ao beneficiário por e-mail, que a documentação foi deferida, com as seguintes informações:

<p>Prezado(a) beneficiário(a),</p> <p>Informo que o reembolso solicitado está de acordo com o regulamento geral do Plan-Assiste e após análise prévia foi deferido.</p> <p>Será autuado e-PGEA específico para análise e pagamento.</p> <p>Caso siga o trâmite normal, o prazo para crédito em conta é estimado em até 30 (trinta) dias. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Plan-Assiste, através do e-mail prgo-plan-assiste@mpf.mp.br ou nos ramais 5431, 5264 e 5270.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Nome/cargo</p> <p>Plan-Assiste - PR/GO</p>
--

Em seguida é feito o lançamento no Sistema Único de toda documentação necessária ao procedimento de Reembolso, contendo como documento inicial, a ficha eletrônica de solicitação de reembolso preenchida no Portal do Beneficiário (modelo abaixo):

Ministério Público da União Programa de Saúde e Assistência Social - PLAN-ASSISTE			Página 1/1
Solicitação de Reembolso de Procedimentos (Livre Escolha):			
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A) TITULAR			
Nome		CPF	
Lotação	Matrícula	Telefone	
Nome/Nº do Banco	Nome/Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Nome do beneficiário atendido		Parentesco	
Tipo de reembolso		CPF/CNPJ do Prestador	Valor Recibo/Nota Fiscal
Data da Solicitação:			

Os demais anexos são lançados na aba: “Integra”.

Autuados em PGEA, como tipo de Modelo: [Requerimento de Reembolso do Plan-Assiste (e-PGEA) – VERSÃO 2].

Na capa do processo, o servidor responsável setor deve incluir as seguintes informações na aba Resumo:

- Número do PGEA;
- Nome do titular e número do CPF;
- Valor e data do recibo ou nota fiscal;
- Número do Banco, Agência e Conta do titular, cadastrada na solicitação.

5 Análise conformidade

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 2 dias.

Descrição: Trata-se da análise propriamente dita, onde são verificados todos os itens cobertos por contrato e pelo Regulamento Geral.

Primeiramente define-se o valor a ser reembolsado em contrapartida ao valor constante em tabelas, tendo como base de cálculo, o valor de tabela de cada tipo de reembolso:

- reembolso de despesas médicas: utiliza-se os códigos da Tabela CBHPM com codificação TUSS;
- reembolso de despesas odontológicas: utiliza-se as normas e códigos da LPO – Lista de Procedimentos Odontológicos;
- reembolso de despesas paramédicas: utiliza-se Tabela Própria de Procedimentos Paramédicos do Plan-Assiste.

Atenção: § 1º A base de cálculo para reembolso de despesas assistenciais cobertas pelo Programa, exceto as decorrentes da assistência farmacológica para aquisição de medicamentos de alto custo de que trata o art. 1º, inciso III, do Regulamento Geral, corresponderá ao valor da despesa realizada, nos casos em que o PLAN-ASSISTE não ofertar, na região em que o beneficiário trabalhe ou mantenha residência, prestador de serviço credenciado para realização do atendimento ou disponibilização dos serviços por meio das operadoras de planos de saúde credenciadas ao Programa. Norma Complementar nº 13, de 21/07/2017 (Capítulo IV).

I- realiza o cálculo da participação devida do custeio por parte do Plan-Assiste e do beneficiário;

II- gera e anexa ao PGEA o relatório do Sistema Benner: Demonstrativo de Análise de Processo (DAP);

III- gera e anexa ao PGEA o relatório: Nota de Pagamento (NP);

IV- inclui despacho do Gerente Regional do Plan-Assiste, conforme o tipo de reembolso solicitado.

6 Opina sobre reembolso

Responsável: Coordenador de Administração.

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: O Coordenador de Administração confere a análise da conformidade verificando os seguintes pontos:

I – se os documentos estão aptos para pagamento, devidamente instruídos do ponto de vista formal;

II – certifica a existência de recursos orçamentários para pagamento;

Opina ao SE manifestando sugestão sobre a adequada instrução para pagamento, regularização ou indeferimento.

7 Ordena despesa

Responsável: Secretário Estadual.

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: Com fundamento na instrução dos autos, decide pelo pagamento ou devolução à SEPLAN, indeferindo o pedido ou devolvendo o PGEA para correção.

8 Regulariza inconsistências

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: Após solicitado pelo Secretário Estadual, a Gerência Regional analisa e sana as inconsistências apontadas.

9 Realiza liquidação e pagamento

Responsável: Chefe do NEOF

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: Após autorização do ordenador de despesa, o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NEOF) realiza os tramites necessários à liquidação e ao pagamento.

Utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), procede-se a liquidação da despesa, na qual se formaliza o reconhecimento do crédito em favor do beneficiário.

Após os devidos registros contábeis, encaminham-se os autos à área de Conformidade para guarda.

10 Realiza conformidade

Responsável: Servidor designado para conformidade contábil no SIAFI.

Prazo para a realização da atividade: 1 dia.

Descrição: Nesta etapa do processo são revisados os lançamentos no SIAFI.

Verifica-se a correta instrução documental e a correção dos lançamentos contábeis.

Havendo pendências, devolve-se para correção. Estando correto, comunica o ordenador de despesa e o gestor financeiro para providenciarem as assinaturas no SIAFI Web.

Após as duas assinaturas, é gerado o documento do tipo Ordem de Pagamento, que será processado conforme regras do SIAFI.

11 Finaliza Sistema de Gestão.

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 20 a 25 minutos.

Descrição: Concluído o pagamento, o PGEA é devolvido pelo NEOF à Gerência Regional, via Sistema Único, para baixa no Sistema Benner, onde é finalizado com o levantamento das datas da ordem bancária e o do pagamento.

Importante: O dia que é considerado para a baixa no Sistema Benner é o dia da emissão da Ordem Bancária (OB).

A baixa é a fase onde o processo no Sistema de Gestão do Plan-Assiste é finalizado.

12 Finaliza processo no Portal do Beneficiário

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 3 minutos.

Descrição: Consiste em finalizar o processo de reembolso no Portal do Beneficiário, alterando para situação "PAGO", onde um e-mail é enviado ao beneficiário, informando a data do pagamento e o valor reembolsado.

The screenshot shows a web application interface with a dropdown menu for 'Situação do Reembolso' open, displaying options: Autorizado, Em análise, Indeferido, Pago (highlighted with a red arrow), Pendência na documentação, and Pendente de Envio. The interface also includes a field for 'Enviar E-mail?' set to 'Sim', a 'Histórico da solicitação' table with two rows of 'Autorizado' status, and 'Salvar' and 'Formulário' buttons at the bottom.

ID	Situação
261689	Autorizado
261686	Autorizado

13 Arquia PGEA

Responsável: Gerência Regional.

Prazo para a realização da atividade: 1 a 4 minutos.

Descrição: Após finalizar o processo de reembolso no Portal do Beneficiário, os processos eletrônicos são arquivados no Sistema Único, na pasta virtual do Setor, em Processos de Pagamento Finalizados Ano: xxxx – Arquivo Virtual – xxxx – Documentos eletrônicos.

Fim.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Inclui substituição do 10º Ofício da PR/MA e retificação de substituição do 1º Ofício da PRM/CAXIAS na Portaria nº 17, de 29 de JANEIRO de 2020, que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de 3 a 26/2 de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 17, de 29 de JANEIRO de 2020 publicada na página nº 20/21 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 21/2020, em 30 de janeiro de 2020.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA	999	10º Ofício da PRMA	FOLGA COMPENSATÓRIA DE PLANTÃO	21/2/2020	SUBSTITUIÇÃO GERAL		
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	5º Ofício da PRMA	FOLGA COMPENSATÓRIA DE PLANTÃO	21/2/2020	SUBSTITUIÇÃO GERAL		

Art. 2º Retificar a Portaria PR/MA nº 17, de 29 de JANEIRO de 2020 publicada na página nº 20/21 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 21/2020, em 30 de janeiro de 2020.

ONDE SE LÊ:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO	1578	1º OFÍCIO DA PRM/CAXIAS	FOLGA COMPENSATÓRIA DE PLANTÃO	21/2/2020	FLAUBERTH MARTINS ALVES (Substituição Remota)	1109	5º Ofício da PRMA
				26 a 28/2/2020			

LEIA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARÍLIA MELO DE FIGUEIREDO	1578	1º OFÍCIO DA PRM/CAXIAS	FOLGA COMPENSATÓRIA DE PLANTÃO	21/2/2020	SUBSTITUIÇÃO GERAL		
			PERÍODO DE TRÂNSITO - ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PGR	26 a 27/2/2020	FLAUBERTH MARTINS ALVES (Substituição Remota)	1109	5º Ofício da PRMA
				28/2/2020			

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto

na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº264, de 16 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala do plantão dos finais de semana, feriados, pontos facultativos dos membros e dos servidores do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, para o mês de março de 2020:

ESCALA DE PLANTÃO DA PR/MT, DIAMANTINO E JUÍNA

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
28/02 a 06/03/20	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	Karen Lais Leite de Arruda e Silva Reus	(65) 99225-6414
06 a 13/03/20	Andrea Costa de Brito	Thaís de Souza Bulhões	(65) 99225-6414
13 a 20/03/20	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho	Luciano Garcia Marchi	(65) 99225-6414
20 a 27/03/20	Gustavo Nogami	Fernando Flores Fanaia	(65) 99225-6414

ESCALA DE PLANTÃO DAS PRMs DE CÁCERES, RONDONÓPOLIS, SINOP E BARRA DO GARÇAS

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
28/02 a 06/03/20	Guilherme Fernandes	Elaine Silva Sousa	(66) 99201-9076
06 a 13/03/20	Raul Batista Leite	Simonne Maria Ferreira Barbosa.	(66) 99203-7327
13 a 20/03/20	Guilherme Fernandes	Mario Mastella Neto	(66) 99201-1964
20 a 27/03/20	Júlio César de Almeida	Ozilania Franca de Oliveira	(65) 99242-5127

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 51, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Retifica a Portaria PR/MT nº 23 de 24 de janeiro de 2020, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 165/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017;

CONSIDERANDO as folgas compensatórias programadas do Dr. Vinícius Alexandre Fortes de Barros, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria PR/MT Nº 23 de 24 de janeiro de 2020, publicada no DMPF Nº 18 de 28 de janeiro de 2020, pag. 17.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Samira Engel Domingues	1173	1º Ofício	licença tratamento de saúde	26/02 a 09/03/2020	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	14º Ofício

II - Leia-se:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Samira Engel Domingues	1173	1º Ofício	licença tratamento de saúde	26/02 a 06/03/2020	Vinicius Alexandre Fortes de Barros	1562	14º Ofício

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 52, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Cáceres, nos termos da Portaria PRM/CAC nº76/2014, de 04 de novembro de 2014.

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PRM/CAC nº 76/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição na PRM-CÁCERES/MT, conforme especificado no anexo I.

Art. 2º - Dê-se ciência ao Setor Jurídico da PRM/Cáceres, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
-----	----	3º Ofício da PRM-Cáceres-VAGO	período de trânsito - Ofício Vago	13/03/2020	Júlio Cesar de Almeida	1609	2º Ofício da PRM-Cáceres
-----	----	3º Ofício da PRM-Cáceres-VAGO	período de trânsito - Ofício Vago	16 a 27/03/2020	Bernardo M. C. Machado	1614	1º Ofício da PRM-Cáceres
Júlio Cesar de Almeida	1609	2º Ofício da PRM-Cáceres	folgas compensatórias	16 a 17/03/2020	Bernardo M. C. Machado	1614	1º Ofício da PRM-Cáceres

GUSTAVO NOGAMI
Procurador da República
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº165/2014, de 06 de outubro de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº165/2014, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO	PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO	NOME	MAT.	OFÍCIO
Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício	Exclusividade Eleitoral	02 a 13/03/2020	Carlos Augusto Guarilha de Aquino Filho	1485	12º Ofício
Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício	Exclusividade Eleitoral	16 a 27/03/2020	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	14º Ofício

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE:

Designar servidor de apoio para o plantão Único no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
TULIO FAVARO BEGGIATO - Matr. 1507 - 1º Ofício da PRM Teófilo Otoni	Único	28/02, às 18:00, a 02/03/2020, às 09:00	HENRIQUE BATISTA MIRANDA – Matr. 28673 PRM Teófilo Otoni

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RETIFICAÇÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Na PORTARIA PRMG Nº 425, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 23 de dezembro de 2020, página 64, onde se lê no Anexo Único:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRMG	MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	09/03, às 18:00, a 13/03/2020, às 09:00
PRMG	MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	16/03, às 18:00, a 20/03/2020, às 09:00
PRMG	MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	23/03, às 18:00, a 27/03/2020, às 09:00
PRMG	MIRIAN DO ROZARIO MOREIRA LIMA - Matr. 625 - 25º Ofício do Núcleo Ambiental PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	30/03, às 18:00, a 03/04/2020, às 09:00
PRM PASSOS / SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	FLAVIA CRISTINA TAVARES TORRES – Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS	02/03, às 18:00, a 06/03/2020, às 09:00

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	HORAS DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	PERÍODO DE PLANTÃO
PRMG	LETICIA RIBEIRO MARQUETE - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	09/03, às 18:00, a 13/03/2020, às 09:00
PRMG	LETICIA RIBEIRO MARQUETE - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	16/03, às 18:00, a 20/03/2020, às 09:00
PRMG	LETICIA RIBEIRO MARQUETE - Matr. 982 - 23º Ofício do Núcleo Combate à Corrupção PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	23/03, às 18:00, a 27/03/2020, às 09:00
PRMG	RODRIGO LEITE PRADO - Matr. 826 - 7º Ofício do Núcleo Criminal PRMG	60	DIAS ÚTEIS PR MG	30/03, às 18:00, a 03/04/2020, às 09:00
PRM PASSOS / SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	FELIPE ANTONIO ABREU MASCARELLI – Matr. 1497 - 1º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	60	DIAS ÚTEIS E FER. MUNICIPAIS PRMS	02/03, às 18:00, a 06/03/2020, às 09:00

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 53, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000389/2015-28, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 13/2015, celebrado com a empresa POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de vigilância armada em Belém, e nos Municípios de Altamira, Marabá, Paragominas, Redenção e Santarém.

UNIDADE	FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		MATRÍCULA
PRPA	Titular Substituto	João A. Brasil Francisco S. da Costa	3.541 22.158
PRM-ALTAMIRA	Titular Substituto	Robson C. Mansos Bentes Marcos Samuel de Oliveira Pinto	5.722 30219
PRM-MARABÁ	Titular Substituto	Francleuber Moraes de Lira Francisco Alecssandro S. Bizerra	18.021 23.765
PRM-PARAGOMINAS	Titular Substituto	Raimundo Sérgio A. Santos Miracy Marques T. Junior	4.164 26.861
PRM-REDENÇÃO	Titular Substituto	Valdelino Rabelo A. Filho Reginaldo de Oliveira Avelino	23.852 28.529
PRM-SANTARÉM	Titular Substituto	Allan Bezerra de Carvalho Joilton Silva de Sousa	27.947 24.224

Art. 4º Designar o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179 e, nos seus impedimentos, a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 13/2015, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 54, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.001039/2014-06, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor MURILO HILDEBRAND DE ABREU, Analista do MPU/Comunicação Social, Matrícula 13.946 e, nos seus impedimentos, a servidora HELENA PALMQUIST, Assessora Chefe, Matrícula nº 10183, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 12/2015, celebrado com a empresa PROPERTY EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de clipping jornalístico online, para monitoramento de mídias, gestão da informação e análise de conteúdo na PR/PA.

Art. 4º Designar o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179 e, nos seus impedimentos, a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato nº 12/2015, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000834/2017-11, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor REGINALDO DE OLIVEIRA AVELINO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 28.529 e, nos seus impedimentos, o servidor JOAO FABRICIO ALVES CARDOSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 29.426, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 03/2017, celebrado com a empresa C. R. ALVES FRANCO, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração na PRM de Redenção/PA.

Art. 4º Designar o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179 e, nos seus impedimentos, a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 03/2017, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000388/2015-83, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 24.157 e, nos seus impedimentos, o servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUTO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6.122, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 07/2015, celebrado com a empresa E. DO L. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO - ME, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento automático de café e bebidas quentes, por meio de Locação, instalação, abastecimento e manutenção corretiva/preventiva de 4 (quatro) máquinas automáticas de autosserviço de café na PR/PA.

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 07/2015, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.002879/2018-10, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor MARX RIBEIRO DE SOUZA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula 11.177 e, nos seus impedimentos, o servidor EDSON AUGUSTO BRABO FERNANDES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 22.908, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 07/2018, celebrado com a empresa PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de (internet, link de dados e IP's válidos), na PR/PA.

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 07/2018, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.002645/2018-64, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor MARX RIBEIRO DE SOUZA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, Matrícula 11.177 e, nos seus impedimentos, o servidor EDSON AUGUSTO BRABO FERNANDES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 22.908, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 06/2018, celebrado com a empresa PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – para a PR/PA e PRM's de Altamira, Marabá, Paragominas, Santarém.

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 06/2018, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 60, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.00833/2017-77, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor MARCOS SAMUEL DE OLIVEIRA PINTO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 30219 e, nos seus impedimentos, o servidor GENYSSON OLIVEIRA VELOSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 30121, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 02/2017, celebrado com a empresa C. R. ALVES FRANCO, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração na PRM de Altamira/PA.

Art. 4º Designar o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179 e, nos seus impedimentos, a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 02/2017, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000331/2019-16, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor FRANCISCO SILVEIRA DA COSTA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula 22.158 e, nos seus impedimentos, o servidor SAVIO COSME VASCONCELOS BARROS, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 18.420, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 01/2019, celebrado com a empresa RTM ESTACIONAMENTO LTDA, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de estacionamento e guarda de 16 (dezesseis) veículos oficiais que abriga a sede provisória da Procuradoria da República no Estado do Pará.

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 01/2019, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 62, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000836/2017-19, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor RAIMUNDO SÉRGIO DE ARAÚJO SANTOS, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 4164 e, nos seus impedimentos, o servidor MIRACY MARQUES TAVARES JUNIOR, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26.861, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 05/2017, celebrado com a empresa CONSTRUMEC - CONST. E INST. ELET., MEC. E HID. LTDA, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração na PRM de Paragominas/PA.

Art. 4º Designar o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179 e, nos seus impedimentos, a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 05/2017, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 63, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000756/2015-93, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar a servidora JOANICE CORREA PACHECO GARCIA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula 6391 e, nos seus impedimentos, o servidor MARCIO SILVA DA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.129, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico do Contrato nº 10/2015, celebrado com a empresa S.P. UNIVERSAL E COMÉRCIO LTDA - ME, tendo por objeto a

contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração na PRM de Marabá/PA.

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 10/2015, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 65, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000738/2015-10, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 24.157 e, nos seus impedimentos, o servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUTO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6.122, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 08/2015, celebrado com a empresa POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração e ventilação da sede definitiva da PRPA (Domingos Marreiros).

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 08/2015 e nº 09/2015, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PORTARIA Nº 66, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato administrativo, PGEA 1.23.000.000742/2015-70, efetivado pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Designar o servidor VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, Matrícula 24.157 e, nos seus impedimentos, o servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOUTO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6.122, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato nº 09/2015, celebrado com a empresa POLO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de refrigeração e ventilação da sede provisória da PR/PA (Evolution).

Art. 4º Designar a servidora RENATA RAMOS VIEIRA, Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 26.688 e, nos seus impedimentos, o servidor ADMAR PEREIRA DE MELO, Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24.179, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Gestor do Contrato nº 09/2015, mencionado no Art. 3º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

EDITAL Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PR/PA, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o presente EDITAL DE RODÍZIO, destinado aos estagiários lotados na Procuradoria da República no Pará. A medida visa oportunizar aos estagiários o contato com as diferentes matérias que formam o conjunto de atribuições do MPF.

Poderão participar do certame os estagiários que:

- Tenham entrado em exercício até 12/09/2019, considerando que o resultado do rodízio será divulgado em 12/03/2020;
- Tenham permanecido, até 12/03/2020, na mesma lotação por pelo menos 6 (seis) meses.

O deferimento da mudança sujeita-se às seguintes condições:

- Existência de vaga no gabinete pretendido;
- Vigência mínima futura de 6 meses do contrato de estágio.

Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada gabinete, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de estágio;
- b) melhor classificação no mesmo Processo Seletivo.

QUADRO DE VAGAS

OFÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	ABERTURA
8º Ofício	Criminal	1	20/03/2020
7º Ofício	Criminal	1	27/03/2020
PRDC	Direitos do Cidadão	1	27/03/2020
2º Ofício	Criminal	1	15/04/2020
2º Ofício – PRM/Tucuruí	Cível/Criminal	1	16/04/2020
PRDC	Direitos do Cidadão	1	16/04/2020
4º Ofício	Combate à Corrupção	1	16/04/2020
6º Ofício	Ambiental/Patrimônio Histórico/Consumidor	1	16/04/2020
10º Ofício	Ambiental/Patrimônio Histórico/Consumidor	1	16/04/2020
Gabinete do Procurador-Chefe		1	16/04/2020
9º Ofício	Combate à Corrupção	1	25/04/2020
11º Ofício	Cível	1	25/04/2020

Os interessados deverão enviar e-mail para o Setor de Estágio, prpa-estagio@mpf.mp.br até o dia 06/03/2020, contendo as opções de lotação.

Existe a possibilidade de o pleiteante ser lotado em outra vaga, desde que surgida da movimentação eventualmente gerada por este edital (vagas remanescentes).

Considerando-se a existência de Cadastro Reserva do 1º Processo Seletivo de Estagiários/2019, a movimentação dos estagiários contemplados por este Edital estará condicionada à contratação e apresentação do novo estagiário.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE
Coordenador de Estágio da PR/PA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 41, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR n.º 382/2015, bem como no exercício da delegação concedida pela Portaria PGR n.º 740/2014, e de acordo com o que ficou deliberado na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores da República com atuação no Estado da Paraíba realizada em 26/9/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar em substituição do titular do 8º Ofício da PR/PB, conforme solicitado e especificado no Anexo I:

Art. 2º Determinar seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, Coordenadoria Jurídica e de Documentação, Membros e Servidores interessados, para providências.

Art. 3º Determinar seja dado encaminhamento às informações para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO

ANEXO I

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO		IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO
		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO		NOME – MATRÍCULA – OFÍCIO
1	2 e 4 de março de 2020	RODOLFO ALVES SILVA Matrícula 827 - 4º Ofício da PR/PB	AFASTAMENTO REUNIÃO DE TRABALHO NA PGR	YORDAN MOREIRA DELGADO Matrícula 724 - 5º Ofício da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procuradora da República para atuar em substituição no ofício da PRM-Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no ofício da PRM-Serra Talhada, no período a seguir indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Férias	2 a 11/03/2020	Silvia Regina Pontes Lopes	1331	PR-PE 17º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
 Procurador da República
 Chefe Administrativo em exercício da PRPE

PORTARIA Nº 67, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Garanhuns, sem deslocamento da sua sede funcional, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcel Brugnera Mesquita	1213	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Folga plantão	02 a 06/03/2020	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro
Marcel Brugnera Mesquita	1213	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Férias	09 a 15/03/2020	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
 Procurador da República
 Chefe Administrativo em exercício da PRPE

PORTARIA Nº 69, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR Polo Salgueiro/Ouricuri em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PR Polo Salgueiro/Ouricuri, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Estima de Souza Leite	1509	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Período de Trânsito	13 a 27/03/2020	Antonio Marcos da Silva de Jesus	1490	1º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CLÁUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República
Chefe Administrativo em exercício da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

DETERMINA:

Alocar o servidor LUCIANO DOMINGOS OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 25997, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, no Gabinete de Procurador da PRM/Floriano-PI (GABPRM1-CVMSL), a partir de 26 de Fevereiro de 2020.

Comunique-se.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA
Procurador-Chefe da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria PR-RJ Nº 58/2020 para modificar a designação da Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ para atuar em substituição no 8º escritório da PR-RJ para o período de 17 a 26 de fevereiro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 58/2020 (publicada no DMPF-e Nº 15/2020 - Administrativo, de 23 de janeiro de 2020, Página 20) que designou a Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ para atuar em substituição no 8º escritório da PR-RJ no período de 17 a 29 de fevereiro de 2020, e considerando a licença médica da referida Procuradora no período de 27 de fevereiro a 27 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 58/2020 para modificar a designação da Procuradora da República CAROLINA BONFADINI DE SÁ (3º escritório/NCC) para atuar em substituição no escritório do Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE (8º escritório/NCC) para o período de 17 a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a Portaria PR-RJ Nº 175/2020 para modificar o período de atuação do Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER na PRM de Campos dos Goytacazes para o período de 04 a 06 de março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria PR-RJ Nº 175/2020 (publicada no DMPF-e Nº 36/2020 - Administrativo, 21 de fevereiro de 2020, pág.35) que designou o Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER para ter exercício na PRM de Campos dos Goytacazes no período de 03 a 05 de março de 2020;

Considerando solicitação do referido Procurador da República para alterar este período de itinerância para 04 a 06 de março de 2020;

e

Considerando que a Coordenação da PRM-Campos informou que não há óbice à referida alteração, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 175/2020 para designar o Procurador da República CLAUDIO GHEVENTER para ter exercício na PRM de Campos dos Goytacazes no período de 04 a 06 de março de 2020.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

DESPACHO Nº 5.219, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face do pedido de Suspensão de Licença Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	DATA DA AUTORIZ.
Suspender	Daniela Masset Vaz	1122	PR-RJ	21/03/2007 a 18/03/2012	09/03/2020 a 27/03/2020	19/02/2020

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PR-RJ

DESPACHO Nº 5.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face do pedido de Licença-Prêmio por Tempo de Serviço do Membro do Ministério Público Federal, a seguir relacionado, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO / INTERROMPIDO
Interromper	Júlio José Araújo Júnior	1347	PRM-São João de Meriti	07/01/2005 a 05/01/2010	06/03/2020	27/02/2020

PUBLIQUE-SE.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS
Procurador-Chefe da PR-RJ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor MARLON DA SILVA CARNEIRO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, Matrícula nº 24425, do encargo de substituto do Chefe do Setor Eleitoral, FC-1, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim.

Art. 2º – Designar a servidora SILMARA FERREIRA MENDONÇA, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 2643, para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe do Setor Eleitoral, FC-1, da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte/Ceará-Mirim.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015:

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 980, de 12 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 15 da Portaria PGR/MPF nº 980, dispondo que o Plano de Segurança Orgânica deve ser desenvolvido em cada unidade do MPF e apresentar todos os procedimentos de segurança manualizados, respeitando as particularidades de cada localidade, seguindo as orientações constantes desta política e do Plano de Segurança Institucional;

CONSIDERANDO o Memorando nº 01/2020/SESOT/PRRN (PR-RN-00003689/2020), por meio do qual o chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/RN comunicou a necessidade de revisão do Plano de Segurança Orgânica da PR/RN;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 31/2020/SSIN/SG (PGR-00064713/2020), solicitando a elaboração/revisão do Plano de Segurança Orgânica da Procuradoria da República no RN e fixando o prazo de até 02/04/2020 para apresentá-lo à Coordenadoria de Segurança Orgânica da SSIN:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão com o objetivo de atualizar o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
EDUARDO FERREIRA JUNIOR (PRESIDENTE)	23720
FRANCISCO COSME NERIS DE MELO	7776
EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS	27752
HÉLIO DE SOUZA REVOREDO	3434
JACOB FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	19280
JEFERSON VARELA DE ALMEIDA	11311
ALAN GUSTAVO SANTANA RIBEIRO	12682
RONALDO CÂNDIDO FILHO	18427
MARIA JOSÉ DE FREITAS MAGALHÃES	21651
MARCELA BEZERRA LOPES LISBOA DE OLIVEIRA DINIZ	29756
RODRIGO AKIRA YAMASHITA	9896

Art. 2º – O presidente da Comissão, em seus afastamentos ou ausências legais, será substituído pelo servidor FRANCISCO COSME NERIS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, Matrícula 7776.

Art. 3º – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista o prazo fixado no Ofício Circular nº 31/2020/SSIN/SG (PGR-00064713/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ADRIANO DOS SANTOS RALDI, lotado no 26º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2020, junto ao 25º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República HAROLD HOPPE, em razão de folgas por cumprimento de plantão e férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República OSMAR VERONESE, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santa Maria, devido ao afastamento da Procuradora da República TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES, em razão de férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 165, de 12/02/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 30/2020 - Administrativo, publicado em 13 de fevereiro de 2020, página 29, onde se lia: "por motivo de férias", leia-se "em razão de licença- paternidade".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 187, de 19/02/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico nº 37/2020 - Administrativo, publicado em 26 de fevereiro de 2020, página 30, onde se lia: "designar o Procurador da República ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA", leia-se: "designar a Procuradora da República SILVANA MOCELLIN", e onde se lia: "devido ao afastamento da Procuradora da República SILVANA MOCELLIN", leia-se: "devido ao afastamento do Procurador da República ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA", onde se lia: "lotado no 20º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul ", leia-se: "lotada no 19º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul e onde se lia: "junto ao 19º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município", leia-se: "junto ao 20º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa a equipe e Gerente do Escritório de Processos Organizacionais do MPF-RO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal, instituído pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: Leandro Borba, matrícula 29681; Elias Justo Salvador, matrícula 23856; Isaque de Melo Carneiro, matrícula 16267; Camila Pinheiro Carmo Crepaldi, matrícula 24484; André Bispo Zeferino de Paula, matrícula 29743; Carina Lage Donato, matrícula 28803; Edinaldo Oliveira de Almeida, matrícula – 23996; Daieny Ketlein Costa e Ferreira Bisinella, matrícula 23388 e; Igor Gonçalves de Macedo - matrícula 27904 para exercerem as atividades e atribuições do Escritório de Processos do MPF/RO, sem prejuízo de suas atribuições do cargo e/ou função.

Art. 2º. Designar o servidor Leandro Borba para, sem prejuízo de suas outras atribuições, exercer a função de Gerente do Escritório de Processos Organizacionais do MPF-RO, tendo como suplente o servidor Elias Justo Salvador.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário na Portaria n. 112 de 07 de julho de 2017.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador-chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Convoca aprovados no 21º Processo Seletivo para Estagiários de nível superior da Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, e com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do

Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, Portaria PGR/MPU nº 155, de 30 de março de 2011, Portaria SG/MPU nº 101, de 22 de junho de 2011, Portaria PGR/MPU nº 539, de 4 de outubro de 2011, Portaria PGR/MPU nº 8, de 3 de fevereiro de 2016, Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017 e Portaria PGR/MPU nº 42, de 18 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no 21º Processo Seletivo para Estagiários de nível superior, de acordo com o item 6 do Edital nº 9, de 18 de março de 2019, para assumir vaga de estágio nos turnos da manhã e/ou tarde, obedecendo a ordem de classificação.

Clas.	CURSO	NOME
9	DIREITO	PABLO MATOS CAVALCANTE
12	DIREITO	LEILA PEREIRA MIRANDA
15	DIREITO	VICTORIA CAVALCANTE HOLANDA

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Procuradoria no período de 02 a 06 de março de 2020, no horário das 08h às 14h, para entrega da documentação constante no item 6.5 do referido edital e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 153, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, resolve:

I – Designar, no período de 02 a 29 de março de 2020, nos termos do Anexo I desta portaria, Procuradores da República para atendimento dos plantões das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, com exceção da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que possui escala própria.

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência.

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e à Coordenadoria Jurídica.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

	02 a 08.03.20	09 a 15.03.20	16 a 22.03.20	23 a 29.03.20
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
Bauru/Avaré/ Botucatu/ Jaú	Marcos Salati	Fabrizio Carrer	Fábio Bianconcini	André Libonati
Assis/Marília/Lins/ Tupã/Ourinhos	Leonardo Guelfi	Manoel Mendes Junior	Diego Fajardo	Luiz Antonio Palacio Filho
Araraquara/Barretos/ Franca/Ribeirão Preto	Ana Cristina Tahan Souza	Ana Cristina Tahan Souza	Sabrina Menegário	Helen Ribeiro Abreu
Guaratinguetá/ São José dos Campos/ Taubaté/Caraguatatuba	Maria Rezende Capucci	Walquiria Picoli	Adjame Oliveira	Ricardo Oquendo
Guarulhos/Bragança Paulista/Mogi das Cruzes	Isac Barcelos Souza	Ellen Cristina Silva	Michel Havrenne	Ricardo Nakahira

Santos /São Vicente	André Bueno da Silveira	Juliana Daun Fonseca	Juliana Daun Fonseca	Ronaldo Bartolomazi
São Bernardo do Campo/ Santo André/Mauá	Ricardo Loreto	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	Rhayssa Castro Rodrigues	Ricardo Loreto
Itapeva/Osasco/Registro/ Barueri/São Carlos	Melina Tostes Haber	Marco Antonio Barbosa	Lúcio Mauro Fleury Curado	Yuri Corrêa da Luz
Sorocaba	Rubens José de Calasans Neto	Rubens José de Calasans Neto	Oswaldo Heitor Junior	Rubens José de Calasans Neto
Piracicaba/Americana/ Limeira	Heloisa Maria Fontes Barreto	Camila Ghantous	Leandro Lares Fernandes	Heloisa Maria Fontes Barreto
Campinas/São João da Boa Vista/Jundiaí	Edilson Diniz Lima	Fausto Kosaka	Gilberto Ferraz Junior	Gilberto Ferraz Junior
São José do Rio Preto/ Catanduva/Jales	Anna Flávia Ugatti	Eleovan Mascarenhas	Rodrigo Luiz Santos	Svamer Cordeiro
Andradina/Araçatuba/ Presidente Prudente	Paulo Taek Rhee	Tito Lívio Seabra	Gustavo Moysés da Silveira	Tito Lívio Seabra

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procuradora da República

Procuradora-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em Exercício

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (se houver)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
José Lucas Perroni Kalil	1094	1º Ofício - PRM de Jundiaí	Férias	26/02/2020 a 08/03/2020 (substituição remota)	Thiago Henrique Viegas Lins	1313	PRM – Guarulhos – 6º Ofício	
Walquiria Imamura Picoli	1299	2º Ofício PRM Caraguatatuba	Compensação de plantão	26/02/2020 a 28/02/2020 (substituição remota)	Thales Fernando Lima	1444	PRM – Andradina – 1º Ofício	
Douglas Guilherme Fernandes	1365	1º Ofício PRM Osasco	Férias	26/02/2020 a 16/03/2020	Melina Tostes Haber	1370	2º Ofício PRM Osasco	
Steven Shuniti Zwicker	892	PRM – São Bernardo do	Compensação de plantão	07/02/2020	Rhayssa Castro Sanches Rodrigues	1146	PRM – São Bernardo do	

		Campo – 4º Ofício					Campo – 2º Ofício	
Steven Shuniti Zwicker	892	PRM – São Bernardo do Campo – 4º Ofício	Compensação de plantão	26/02/2020 a 28/02/2020	Rhayssa Castro Sanches Rodrigues	1146	PRM – São Bernardo do Campo – 2º Ofício	
Michel François Drizul Havrenne	1418	PRM – Guarulhos – 8º Ofício	Férias	26/02/2020 a 06/03/2020	Guilherme Rocha Gopfert	1446	7º Ofício PRM Guarulhos	
Solange Maria Braga	806	PRM – Campinas – 2º Ofício	Férias	26/02/2020 a 06/03/2020	Gilberto Guimarães Ferraz Júnior	953	PRM – Campinas – 6º Ofício	
Ofício Vago	-	PRM – Franca – 2º Ofício	Ofício Vago	26/02/2020 a 29/02/2020	Helen Ribeiro Abreu	1431	1º Ofício PRM Franca	
José Rubens Plates	1445	PRM – Jales – 2º Ofício	Férias	26/02/2020 a 06/03/2020	Carlos Alberto dos Rios Junior	1440	PRM – Jales – 1º Ofício	
Luís Roberto Gomes	674-2	PRM- Presidente Prudente- 1º Ofício	Compensação de plantão	17/02/2020 a 21/02/2020	Tito Lívio Seabra	928-8	PRM- Presidente Prudente- 2º Ofício	
Luís Roberto Gomes	674-2	PRM- Presidente Prudente- 1º Ofício	Férias e compensação de plantão	26/02/2020 a 12/03/2020	Tito Lívio Seabra	928-8	PRM- Presidente Prudente- 2º Ofício	
Ofício Vago	-	3º Ofício PRM Osasco	Ofício Vago	17/02/2020 A 01/03/2020 (substituição remota)	Marcos Salati	1001	PRM – Jau – 1º Ofício	
Walquiria Imamura Picoli	1299	2º Ofício PRM Caraguatatuba	Férias e compensação de plantão	17/02/2020 a 21/02/2020 (substituição remota)	Thales Fernando Lima	1444	PRM – Andradina – 1º Ofício	
Heloisa Maria Fontes Barreto	995	1º Ofício PRM Piracicaba	Férias	12/02/2020 a 21/02/2020	Leandro Zedes Lares Fernandes	135	3º Ofício PRM Piracicaba	
Ofício Vago	-	PRM – Franca – 2º Ofício	Ofício Vago	10/02/2020 a 25/02/2020	Helen Ribeiro Abreu	1431	1º Ofício PRM Franca	
Jefferson Aparecido Dias	618	2º Ofício PRM Marília	Compensação de plantão	11/02/2020 a 14/02/2020	Manoel de Souza Mendes Junior	1366	4º Ofício PRM Marília	
Flávia Rigo Nóbrega	1012	1º Ofício PRM Guaratinguetá	Licença maternidade	27/01/2020 a 02/02/2020 (substituição remota)	Fernanda Teixeira Souza Domingos	715	42º PR/SP	
Yuri Corrêa da Luz	1500	1º Ofício PRM Registro	Desoneração integral, nos termos da Portaria 439/2019	10/02/2020 a 16/02/2020 (substituição remota)	Matheus Baraldi Magnani	836	33º Ofício PR/SP	

PORTARIA Nº 160, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105;

Fiscal Administrativo Substituto: Luís Carlos Leite, matrícula 3506;

Fiscal Técnico: Cristiano Souza Campelo, matrícula 8105;

Fiscal Técnico Substituto: Luís Carlos Leite, matrícula 3506.

Instrumento Negocial: Contrato 42/2015.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de mão de obra – 01(um) telefonista e 02(dois) auxiliares administrativos para a Procuradoria da República no Município de Campinas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestões Contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA Nº 7, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO ANO DE 2020 DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO, PARA A
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, alterada pelas Portarias PGR/MPU nº 576, de 12 de novembro de 2010, nº 155, de 30 de março de 2011, e nº 539, de 4 de outubro de 2011, e, nº 8 de 3 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir processo seletivo público para a contratação de estagiários de nível superior, observadas as disposições constantes neste edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, conforme o respectivo quadro de vagas, constante no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Procuradoria da República em São Paulo, relacionadas no ANEXO IV.

3. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) o primeiro ano do ensino médio, para estudantes de nível médio;

b) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

c) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

d) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

e) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão relacionadas às atividades do curso.

5. A comprovação do requisito constante no item 2.2 deste artigo far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

6. Compõem este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Quadro de Vagas;

b) Anexo II – Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-raciais;

c) Anexo III – Conteúdo Programático;

d) Anexo IV – Lista de Instituições de Ensino Conveniadas

e) Anexo V – Cronograma.

7. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>

8. O cronograma está sujeito a alterações, e, caso ocorram, serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico informado no item anterior.

II. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo para estudantes com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

1.1. O interessado deverá anexar, à documentação de inscrição, laudo médico detalhado expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20.12.1999.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas Raciais.

2.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos no inciso III deste edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado, a entrevista pessoal, munido de documento de identidade com foto (original).

2.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade com foto passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3. Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas Raciais.

3.1 Em caso de desistência de candidato, convocar-se-á o próximo aprovado na mesma situação do desistente, quais sejam, ampla concorrência, declarados com deficiência ou participantes do Sistema de Cotas Raciais, obedecendo a respectiva ordem de classificação.

III. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. A Procuradoria da República em São Paulo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá realizar inscrição no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagio-conosco>), no período das 9h (nove horas) do dia 29.02.2020 às 23h59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14.04.2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4. A comprovação a que se refere o item 2.2 do inciso I e os itens 1 e 2 do inciso II se dará da seguinte forma: o candidato deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), em formulário online específico, disponibilizado no mesmo endereço eletrônico informado no inciso I, item 6, os documentos listados abaixo:

4.1. Documento de identidade com foto;

4.2. CPF;

4.3. Declaração de escolaridade expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

4.4. Laudo médico na forma prevista no item 1 do inciso II, no caso de o candidato se declarar portador de deficiência;

4.5. Declaração específica de opção para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, na forma prevista do item 2 do inciso II;

5. As inscrições são gratuitas.

6. O deferimento ou indeferimento das inscrições será informado a partir das 18 h (dezoito horas) de 17.04.2020, no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

7. O candidato que deixar de anexar a documentação relacionada no item 4, do inciso III, durante o prazo estabelecido, não terá sua inscrição deferida.

8. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter à prova deverá realizar sua inscrição normalmente no site da Procuradoria da República em São Paulo e requerer, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico ([e-mail prsp-estagio@mpf.mp.br](mailto:prsp-estagio@mpf.mp.br)), as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

9. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo o Ministério Público Federal o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

10. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, assim como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova “objetiva” (com questões de múltipla escolha) e outra dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos dos cursos de Direito e Comunicação Social - Jornalismo, e de uma prova “objetiva” (com questões de múltipla escolha), de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos do curso de Administração e Tecnologia da Informação.

1.1. As provas para o estágio na área de Direito conterão 30 (trinta) questões “objetivas”, de múltipla escolha (a, b, c, d), dentre elas, no mínimo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, e 1 (uma) prova dissertativa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO III deste edital. Cada uma das questões “objetivas”, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto, totalizando-se em 30 (trinta) o valor da prova “objetiva”. A prova dissertativa também valerá 30 (trinta) pontos. Desse modo, o total de pontos disputado nas provas para a área de Direito (e, portanto, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato) é de 60 (sessenta) pontos.

1.2. As provas para estágio na área de Administração conterão 30 (trinta) questões “objetivas”, de múltipla escolha (a, b, c, d), dentre elas, no mínimo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO III deste edital. Cada uma das questões “objetivas”, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto, totalizando-se em 30 (trinta) o valor da prova “objetiva”. Não será aplicada prova dissertativa para esta área de conhecimento. Desse modo, o total de pontos disputado nas provas para a área de Administração (e, portanto, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato) é de 30 (trinta) pontos.

1.3. As provas para o estágio na área de Comunicação Social (Jornalismo) conterão 30 (trinta) questões “objetivas”, de múltipla escolha (a, b, c, d), dentre elas, 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Noções Gerais do MPF e seu sistema de comunicação social e 1 (uma) prova dissertativa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO III deste edital. Cada uma das questões “objetivas”, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto, totalizando-se em 30 (trinta) o valor da prova “objetiva”. A prova dissertativa também valerá 30 (trinta) pontos. Desse modo, o total de pontos disputado nas provas para a área de Comunicação Social (Jornalismo) e, portanto, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato é de 60 (sessenta) pontos.

1.4. As provas para estágio na área de Tecnologia da Informação conterão 30 (trinta) questões “objetivas”, de múltipla escolha (a, b, c, d), dentre elas, no mínimo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no

ANEXO III deste edital. Cada uma das questões “objetivas”, de múltipla escolha, valerá 1 (um) ponto, totalizando-se em 30 (trinta) o valor da prova “objetiva”. Não será aplicada prova dissertativa para esta área de conhecimento. Desse modo, o total de pontos disputado nas provas para a área de Biblioteconomia (e, portanto, a pontuação máxima a ser atingida pelo candidato) é de 30 (trinta) pontos.

2. Os candidatos não poderão prestar as provas em município diverso da unidade do Ministério Público Federal para cuja vaga estiverem concorrendo.

3. As provas terão duração de 3 (três) horas e serão aplicadas no dia 26.04.2020, às 9 (nove) horas, na localidade informada no endereço eletrônico fornecido no item 6 do inciso I, após deferidas as inscrições, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após às 08:50, fechamento dos portões.

4. O candidato deverá se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com foto.

4.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

5.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos (tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6. O candidato deverá transcrever suas marcações para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção.

7. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que o deverá assinar e preencher com sua identificação, observadas as seguintes orientações:

7.1. O campo de identificação do candidato estará localizado na parte superior do cartão de respostas. Logo abaixo dele, virá o número de inscrição do candidato, composto por 6 algarismos, os quais deverão ser preenchidos completando-se os campos iniciais do número de inscrição com ZERO(S). Assim, considerando-se o caso hipotético de o número de inscrição daquele específico candidato ser “999”, o campo “Inscrição” deverá ser preenchido da seguinte forma: “000999”.

8. O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior da folha de respostas e abaixo deverá ser marcado o número de inscrição. Na prova “objetiva”, de múltipla escolha, cada questão conterà 4 (quatro) proposições, indicadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, com apenas uma resposta certa.

9. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato, quando houver, por exemplo, marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Cada questão da prova de múltipla escolha (“objetiva”) valerá 1 (um) ponto, totalizando 30 pontos. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da folha de respostas (a, b, c ou d). As marcações incorretas acarretarão a perda do ponto correspondente à questão.

2. A prova dissertativa, somente aplicada aos candidatos para estágio nas áreas de Direito e Comunicação Social - Jornalismo, valerá 30 (trinta) pontos.

3. A habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) a primeira parte da prova será eliminatória, sendo automaticamente excluído o candidato que não acertar o mínimo de 15 (quinze) questões;

b) a segunda parte da prova (dissertação), quando houver, também será eliminatória, sendo automaticamente excluído o candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos.

4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas.

5. Caso haja empate no somatório de pontos, será usada, como critério de desempate na ordem de classificação dos candidatos, as notas obtidas na prova discursiva; persistindo o empate, as notas obtidas na parte de Língua Portuguesa da prova “objetiva”.

5.1. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6. A nota final no processo seletivo será a soma algébrica da nota obtida nas provas “objetiva” e dissertativa.

7. Na prova dissertativa a Coordenação de Estágio avaliará tanto o conhecimento técnico-jurídico do candidato como também a sua capacidade de redação, estruturação do raciocínio, organização e correta utilização da língua portuguesa.

8. O gabarito da prova “objetiva” será divulgado no dia 27.04.2020.

9. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/sp/estagie-conosco>), em data informada no cronograma (ANEXO V).

V. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, dirigido à Coordenação de Estágio da Procuradoria da República em São Paulo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário de expediente da Seção de Estágio (das 12 às 19 horas), em face das publicações de: indeferimento de inscrição; gabarito preliminar; resultado preliminar; e resultado final.

2. O recurso será interposto mediante requerimento escrito, pelo candidato ou procurador, e deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes, sendo imprescindível a qualificação do recorrente no recurso.

3. O recurso entregue intempestivamente será desconsiderado para quaisquer fins.

4. Se o exame de recurso causar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. A(s) decisão(ões) proferida(s) em face dos recursos apresentados será(ão) divulgada(s) através do endereço eletrônico informado no item 6 do inciso I.

VI. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção (de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I) e as necessidades da Procuradoria da República em São Paulo e suas unidades nos municípios.

2. No ato de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação e passará a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico (prsp-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, tratando-se de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado definitivamente desistente do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados na Seção de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do termo de compromisso de estágio, firmado entre a Procuradoria da República, a respectiva instituição de ensino e o estagiário.

6. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Federal, decorrente deste processo seletivo, o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar outro emprego nos entes indicados no item anterior deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis; a ausência de manifestação nesse prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República em São Paulo, observada a disponibilidade de vagas.

8. A contratação depende da apresentação dos seguintes documentos:

8.1. original e cópia “simples” do RG ou documento equivalente (acompanhada do original, para conferência);

8.2. original e cópia “simples” do CPF ou de documento que o declare (acompanhada do original, para conferência);

8.3. original e cópia “simples” de comprovante de residência;

8.4. via original de declaração escolar (“atestado de matrícula”) atualizada;

8.5. via original do respectivo histórico escolar universitário;

8.6. atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades estágio;

8.7. comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9. declaração para inclusão (será disponibilizada para ser impressa e preenchida);

8.10. ficha cadastral (será disponibilizada para ser impressa e preenchida);

8.11. foto 3x4 colorida;

8.12. certidões sobre antecedentes criminais, em nível estadual e federal, obtidas por meio dos endereços eletrônicos www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx e <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>; e

8.13. termo de compromisso de estágio e plano de atividades (será disponibilizado pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo).

VII. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ministério Público Federal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação destas nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo tampouco sobre os critérios de avaliação e de classificação.

2. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nessa instituição ministerial, deverão participar desta seleção pública.

3. O estagiário que for servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, inclusive alterações no cronograma ou em quaisquer outros pontos, e comunicações enviadas por e-mail, ainda que acabem direcionadas à caixa de spam.

5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, de segunda a sexta-feira, em horário a ser previamente acordado com a Coordenação de Estágio.

6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2 o recebimento de bolsa-estágio, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

6.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4 a concessão de auxílio-transporte, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e

6.5 a obtenção de termo de realização de estágio, ao final de sua atuação.

7. Compete à administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação de realização do estágio, dentro de cada unidade disputada no concurso de ingresso.

8. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estágio da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

GUSTAVO TORRES SOARES
Coordenador de Estágio
Procuradoria da República em São Paulo

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

LOCAL DE ESTÁGIO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DO CURSO	CURSO (ÁREA DE ESTÁGIO)	VAGAS
São Paulo	082	Administração/ Cursos de Gestão com foco em Administração	1 + cadastro de reserva
São Paulo	085	Comunicação Social - Jornalismo	1 + cadastro de reserva
São Paulo	615	Tecnologia da Informação	1 + cadastro de reserva
São Paulo	026	Direito	Cadastro de reserva
Araçatuba	026	Direito	Cadastro de reserva
Araraquara	026	Direito	Cadastro de reserva
Bauru	026	Direito	Cadastro de reserva
Caraguatatuba	026	Direito	Cadastro de reserva
Guaratinguetá	026	Direito	Cadastro de reserva
Guarulhos	026	Direito	Cadastro de reserva
Itapeva	026	Direito	Cadastro de reserva
Jales	026	Direito	Cadastro de reserva
Jundiaí	026	Direito	Cadastro de reserva
Marília	026	Direito	Cadastro de reserva
Osasco	026	Direito	Cadastro de reserva
Santos	026	Direito	Cadastro de reserva
São Carlos	026	Direito	Cadastro de reserva
São João da Boa Vista	026	Direito	Cadastro de reserva
São José do Rio Preto	026	Direito	Cadastro de reserva
Sorocaba	026	Direito	Cadastro de reserva
Taubaté	026	Direito	Cadastro de reserva

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação – nome do pai	

Filiação – nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso (área de estágio)	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da (unidade do MPU) _____ são:

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato:

Recebido em:

_____, ____ de _____ de 2020

Recebido por: (assinatura e carimbo)

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As sugestões de matérias constantes neste conteúdo programático não constituem a única fonte para a formulação das questões das provas objetiva e subjetiva, as quais poderão se basear em outras, observando-se, no entanto, o grau de escolaridade exigido para o estágio.

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA O CURSO DE DIREITO):

Ortografia. Estruturação de frases, orações e períodos. Substantivo. Artigo. Adjetivo. Pronome. Numeral. Verbo. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Discurso direto e indireto. Pontuação. Acentuação. Crase. Regência. Concordância. Compreensão, interpretação e redação de textos jurídicos, literários, jornalísticos e outros.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial e emprego das letras e da acentuação gráfica. Coesão textual: emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de seqüenciação textual. Tempos e modos verbais. Estrutura morfosintática do período: análise sintática dos termos da oração; relações de coordenação e de subordinação entre orações e entre termos da oração. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pronomes átonos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO EM DIREITO

Direito Constitucional: Teoria geral do Direito. Teoria geral do Direito Público. Constituição: conceito, classificação, objeto e elementos. Teoria da Constituição. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade. Formas de Estado. Federalismo. Estado Brasileiro. Bens da União. Repartição constitucional de competências. Princípios constitucionais fundamentais (arts. 1º a 4º da CR/88). Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º a 17 da CR/88). Direitos políticos; partidos políticos; regência constitucional das eleições; sistemas eleitorais (majoritário e proporcional, com suas variações). Organização do Estado (arts. 18 a 36 da CR/88). Administração Pública. Princípios informadores. Organização. Regime jurídico-constitucional dos servidores públicos (arts. 37 a 41 da CR/88). Organização constitucional e competência do Poder Judiciário (arts. 92 a 126 da CR/88). Ministério Público: organização constitucional, princípios institucionais, atribuições e funções, garantias, vedações, Procurador-Geral da República, Conselho Nacional do Ministério Público (arts. 127 a 130-A da CR/88). Funções essenciais à Justiça (arts. 131 a 135 da CR/88). Da segurança pública (art. 144 da CR/88). Regência constitucional do meio ambiente e dos índios (arts. 225 e 231-232 da CR/88).

Direitos Fundamentais: Conceito. Evolução. Características. Classificação. Fundamento. Interpretação. Proteção judicial dos direitos fundamentais: os remédios constitucionais. Direitos individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos e de cidadania. Tratados internacionais de direitos humanos. Hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de direitos humanos no direito interno. Sistemas e instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos. Tribunal Penal Internacional.

Direito Civil: Teoria geral do Direito. Teoria geral do Direito Privado. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Noções de Direito Civil. Direito objetivo e direito subjetivo. Divisão do Direito em público e privado. Vigência e eficácia da lei no tempo. Interpretação e integração. Parte geral do Código Civil. Pessoa física: início e fim. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Pessoa Jurídica: início

e fim. Capacidade e representação. Responsabilidade. Domicílio. Bens. Teoria do fato jurídico (planos de existência, validade e eficácia). Fatos e atos jurídicos. Negócio jurídico. Validade e eficácia. Teoria das nulidades. Vícios. Atos ilícitos e responsabilidade. Teoria geral das obrigações. Conceito. Elementos constitutivos e fontes das obrigações. Modalidades. Extinção. Mora. Responsabilidade civil. Teoria geral dos contratos. Conceito. Classificação. Contratos em espécie.

Direito Processual Civil: Noções gerais de Direito Processual e de teoria geral do processo. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual. Princípios constitucionais do processo. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Organização judiciária. Conexão e continência. Ministério Público. Funções essenciais à Justiça. Ação e demanda. Conceito. Elementos. Condições. Classificação. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos processuais. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de pedidos. A resposta do réu. Revelia e seus efeitos. Tutela provisória. Provas. Novo Código de Processo Civil: Parte Geral, processo de conhecimento e cumprimento de sentença (art. 1º a art. 538 do CPC vigente).

Direito Penal: Princípios constitucionais do Direito Penal. Parte geral do Código Penal. Aplicação da lei penal. Tempo do crime. Lugar do crime. Teoria do crime: conceito e elementos. Objeto. Nexo de causalidade. Consumação e tentativa. Dolo. Culpa. Preterdolo. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade: conceitos, causas de exclusão, principais exemplos e aplicação prática. Culpabilidade. Erro de tipo e erro de proibição. Concurso de pessoas. Concurso de crimes e concurso aparente de normas. Extinção da punibilidade. Prescrição e decadência. Teoria da pena: espécies de penas, aplicação, individualização e dosimetria, critério trifásico, principais exemplos e aplicação prática. Crimes contra o patrimônio, contra a fé pública e contra a administração pública. Lei de Drogas.

Direito Processual Penal: Princípios constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo. Interpretação da lei processual. Opinião delicti (positiva e negativa). Inquérito policial: conceito, características, instauração, procedimento, prazo de conclusão e remessa a juízo, arquivamento. Ação penal. Princípios, condições, espécies, requisitos. Ação penal pública condicionada e incondicionada. Recebimento e rejeição da denúncia. As defesas do réu. Defesas processuais e de mérito. Ação civil ex delicto. Competência: conceito, classificação, critérios determinativos no processo penal, competência da Justiça Federal. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Prisão e liberdade. Procedimento comum ordinário. Procedimento nos juizados especiais criminais. Suspensão condicional do processo. Transação penal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO EM ADMINISTRAÇÃO/ CURSOS DE GESTÃO COM FOCO EM ADMINISTRAÇÃO

Teorias da Administração. Princípios fundamentais da Administração. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. Princípios orçamentários. Orçamento-programa. Orçamento Público. Noções de planejamento organizacional. Planejamento estratégico. Planejamento tático. Planejamento operacional. Noções de Gestão por Processos. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. Motivação e Liderança. Clima e Cultura Organizacional. Recrutamento e Seleção. Avaliação de desempenho. Gestão por competências. Noções de Administração de Recursos Materiais. Lei 8666/93 – Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO

Comunicação Social: 1. Teoria da comunicação: principais escolas e pensadores. 2. Tópicos de planejamento estratégico de comunicação: comunicação integrada, comunicação organizacional, comunicação pública, comunicação dirigida. 3. Públicos de uma instituição. 4. Assessoria de imprensa. 5. Release, press-kit e organização de entrevistas coletivas. 6. Notas oficiais. 7. Clipping. 8. Instrumentos de comunicação interna. 9. Comunicação digital: novas tecnologias de comunicação, comunicação online, mídias web e digitais, mídias sociais. 10. Imagem institucional. 11. Cerimonial e protocolo. 12. Organização de eventos.

Atribuições, estrutura e funcionamento do Ministério Público Federal e de seu Sistema de Comunicação Social: 1. “Por dentro do MPF” - Autor: Maria Célia de Oliveira, Ascom – PR/MG - Publicação: PGR/Secom, 2010, disponível para download em http://www.mpu.mp.br/navegacao/documentos-e-publicacoes/por_dentro_do_mpf.pdf. 2 Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público Federal, disponível para download em <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/20338>.

Atualidades: Assuntos atuais que envolvam a atuação do MPF. O candidato deverá se atualizar a partir das notícias divulgadas no site <http://www.mpf.mp.br/sp>, no Twitter oficial do MPF/SP (https://twitter.com/MPF_SP) e nas mídias tradicionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ESTÁGIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tecnologia da Informação: Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows versões 7 e 10). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente LibreOffice). Conhecimento básico de redes Windows e Linux, rede cabeada e wifi e manutenção de hardware. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico. Conceito de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação.

ANEXO IV

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO E SUAS UNIDADES NOS MUNICÍPIOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
AMERICANA D. BOSCO - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SP	UNISAL AM-DOM BOSCO
AMERICANA M. AUXILIADORA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SP	UNISAL AMER M. AUX
AMERICANA M. AUXILIADORA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SP	UNISAL AMER M. AUX

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A (CAMPINAS)	ANHANGUERA-CAMPINAS
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A (OSASCO)	AEP OSASCO
ANHANGUERA JUNDIAÍ	
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE
CAMPINAS LICEU SALESIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SP	UNISAL-CAMP LICEU S
CAMPINAS SÃO JOSÉ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SP	UNISAL-CAMP S. JOSÉ
CENTRO UNIV. FUND. EDUC. INACIANA PE. SABÓIA	FEI
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ	UNIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	TOLEDO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	UNIFAI ASSUNÇÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	CBM
CENTRO UNIVERSITÁRIO BAURU (CEUB)	CEUB
CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO LIMPO PAULISTA	UNIFACCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATOLICO SALESIANO AUXILIUM	UNISALESIANO ARAÇATU
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	UNICEP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS	CAM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA	UNIFAI
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	UNIFEV
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	UNORP
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO	UNISEB
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO	ESTÁCIO SP
CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	UNIVEM
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	UNIFIEO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUND EDUC INACIANA PADRE SABOIA DE MEDEIROS	FEI
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (FIG-UNIMESP)	FIG-UNIMESP
CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	MÓDULO
CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	CUML
CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JUDAS TADEU - CAMPUS UNIMONTE	CSJT
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENAC
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	EAESP-FGV
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES	EACH
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES	ECA/USP
ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO	FGV
ESCOLA DE DIREITO DO BRASIL	EDB
ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	ESP
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	ESPM
FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU	
FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	
FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	
FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	FASBC
FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	FADISP
FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	FCDA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	FADFESPSP
FACULDADE DE AMERICANA	FAM
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	USP
FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	FABCI
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	FACAMP
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO	FACIC
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	UNIEX/FAEX
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	FAIT
FACULDADE DE DIREITO DA ALTA PAULISTA	FADAP
FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	FDf

FACULDADE DE DIREITO DE ITÚ	FADITU
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO	USP
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	FDSBC
FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA	FADI
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE	USP
FACULDADE DE EDUCAÇÃO ,CIÊNCIAS E ARTES-DOM BOSCO	FAECA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIS	FESL
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	FAEF
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS	FFLCH/USP
FACULDADE DE PRAIA GRANDE	FPG
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ	FATEC/JD
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	FATEC/SP
FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM	FATEJ
FACULDADE ESAMC DE SOROCABA	ESAMC SOROCABA
FACULDADE ESAMC SANTOS	ESAMC
FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	FACEPD
FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	FAESO
FACULDADE IBMEC SÃO PAULO	IBMEC
FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	METROCAMP
FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	FIC
FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	FAPCOM
FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	FSDB
FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	FASS
FACULDADES ATIBAIA	FAAT
FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	UNILAGO
FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	FICS
FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS DE RIO CLARO	FIC
FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	FIB
FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	FAFIT-FACIC
FACULDADES INTEGRADAS DE JAÚ	FIJ
FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FIO
FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FIO
FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	FUNEC
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	FIVR
FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	FIPA
FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	FRB
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA	FMU
FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	FAAP
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	FEMA
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	IFSP - CAMPUS SP
INSTITUTO MATONENSE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	IMMES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	IMES/CATANDUVA
INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS	ISCA
LORENA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SP	UNISAL-LORENA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	PUC-CAMPINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	PUC MINAS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	PUC-SP
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	PUC-SP
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	UNIRP
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA	UNITOLEDO
STA TERESINHA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	UNISAL STA TERESINHA
UNIESP S.A.	UNIESP S.A.
UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIDADE SANTO ANDRÉ	UNIAN
UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO (UNIAN/SP) - UNIDADE ABC	UNIAN-ABC

UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	UAM
UNIVERSIDADE BRASIL - CAMPUS FERNANDOPOLIS	
UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	UCB
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	UNISANTOS
UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	UNICID
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA	UNIARA
UNIVERSIDADE DE FRANCA	UNIFRAN
UNIVERSIDADE DE MARILIA	UNIMAR
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES - SEDE	UMC
UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES - VILLA LOBOS	UMC
UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	MACKENZIE
UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	UNAERP
UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	UNISA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - DIREITO	USP
UNIVERSIDADE DE SOROCABA	UNISO
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	UNITAU
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	UNOESTE
UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAIBA	UNIVAP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - CAMPUS JACAREZINHO	UENP
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (CAMPUS JACAREZINHO)	UENP
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	UNESP
UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	UNIB
UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	UNIMEP
UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	UMESP
UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	UNIMES
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	USCS
UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP	UNIP
UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	UNISANTA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	USF
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	USJT
UNIVERSIDADE UNIVERSUS VERITAS GUARULHOS	UNIVERITAS - UNG

ANEXO V

CRONOGRAMA PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DE 2019	
Data*	Atividades
29.02 a 14.04.2020	Período de inscrições
17.04.2020	Divulgação das inscrições deferidas e dos locais de prova
26.04.2020	Aplicação das provas
27.04.2020	Publicação do gabarito preliminar
28 e 29.04.2020	Recursos em face do gabarito preliminar
06.05.2020	Resultado do julgamento dos recursos
13.05.2020	Divulgação da relação de aprovados nas provas objetivas
29.05.2019	Divulgação do resultado preliminar
01 e 02.06.2020	Recursos em face do resultado preliminar
05.06.2020	Resultado do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final
*Datas sujeitas a alterações	

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Altera a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios durante os meses de fevereiro e março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e no art. 35 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala semanal de plantão jurídico do Ministério Público Federal em Sergipe para os meses de fevereiro e março de 2020, prevista pela Portaria PRSE Nº 26, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DMPF-e nº 19/2020, p. 64, para que passe a constar conforme tabela anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

FLÁVIO PEREIRA DA COSTA MATIAS

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
03/02 a 09/02	Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Cristiany Carla Macedo de Almeida Dias	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: Adilson Siqueira da Silva	
10/02 a 16/02	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Gustavo Vaz Prado Vilas Boas	
		Agente de Segurança Institucional: Luiz Cláudio Mendonça Conceição	
17/02 a 20/02	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: Martha Carvalho Dias de Figueiredo	Plantonista: Guilherme Tude Celestino de Souza	
		Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emidio Cavalcante	
27/02 a 01/03	Martha Carvalho Dias de Figueiredo Substituto: Leonardo Cervino Martinelli	Plantonista: Afonso Rodrigues Maciel	
		Agente de Segurança Institucional: Laerte Ferreira dos Santos Filho	
02/03 a 08/03	Leonardo Cervino Martinelli Substituto: Flávio Pereira da Costa Matias	Plantonista: Ércolis Filipe Alves Santos	
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
09/03 a 15/03	Flávio Pereira da Costa Matias Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Carolina Santana Souza Botto de Barros	
		Agente de Segurança Institucional: Jean Dhafny Felix da Silva	
16/03 a 22/03	Antonélia Carneiro Souza Substituto: Gicelma Santos do Nascimento	Plantonista: Francielle Almeida dos Santos Bomfim	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Góis	
23/03 a 29/03	Gicelma Santos do Nascimento Substituto: Gilson Gama Monteiro	Plantonista: Luiz Ricardo Santana de Araújo Júnior	
		Agente de Segurança Institucional: Nilson Batista Soares	
30/03 a 05/04	Gilson Gama Monteiro Substituto: Eunice Dantas Carvalho	Plantonista: Evailda Cavalcante Silva	
		Agente de Segurança Institucional: Alexandre Dantas Lima	

Obs.: Caso haja falha na comunicação com o plantonista, por favor entrar em contato através do número 3301-3700

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 40/2020
Divulgação: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 - Publicação: segunda-feira, 2 de março de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação